



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 PROC. ADM. Nº 4987/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

DATA ABERTURA: 26/09/2022, ÀS 08:30 HORAS

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



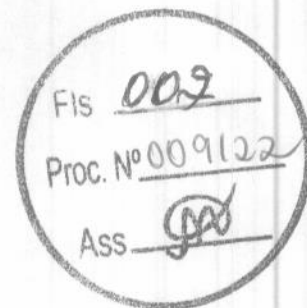
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Agosto de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4987/2022, que tem por objeto à **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.**

Chapadinho - MA, 17 de Agosto de 2022.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA


Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinho (MA), 18 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,


Vivian Barbosa Pestana Xavier
Secretária Municipal de Comunicação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vivian Barbosa Pestana Xavier
Secretária Municipal de Comunicação

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12		

Vivian Barbosa Pestana Xavier
Vivian Barbosa Pestana Xavier
Secretária Municipal de Comunicação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vivian Barbosa Pestana Xavier
Secretária Municipal de Comunicação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 18 de Agosto de 2022.


Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: AL Santos Servicos - LTDA
ENDEREÇO: Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 143 - SALA - A
BAIRRO: São José CIDADE: Chapadinho UF: MA
CEP: 65.500.000
CNPJ: 39.961.089/0001-98

Recebi em 18/08 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de 08 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

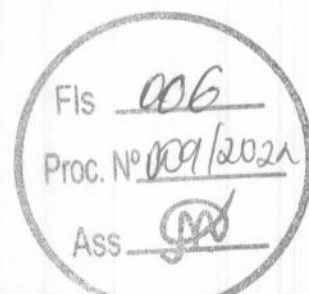
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Chapadinha-Ma, 19 de Agosto de 2022.

A
 Prefeitura Municipal Chapadinha
 Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha-MA
 CEP: 65.500-000



Prezada,

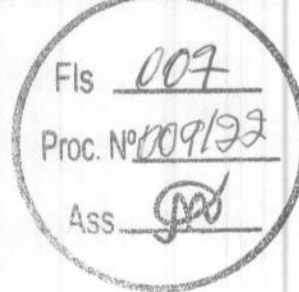
Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha, estamos encaminhando cotação de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadinha	MÊS	12 MESES	67.000,00	804.000,00
VALOR TOTAL →					804.000,00

- Valor total dos itens: R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais).
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ANDREZA LIMA SANTOS

Representante Legal
 CPF nº 059.346.733-78
 RG nº 041061762010-8

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 18 de Agosto de 2022.

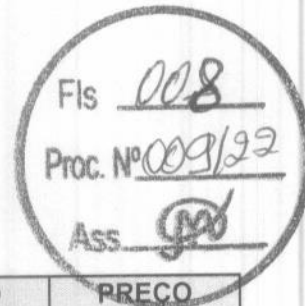

Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	M. P. L. DE SOUZA - ME		
ENDEREÇO:	Rua 31 de março, Nº 14		
BAIRRO:	Corrente	CIDADE:	Chapadinho UF: MA
CEP:	65500-000		
CNPJ:	17.486.478/0001-76		

Recebi em 18/08/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de 08 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

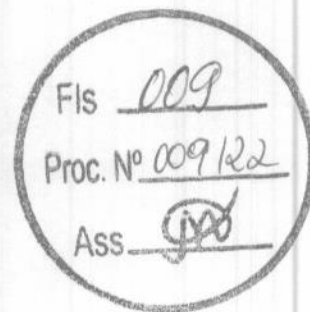
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

M. P. L. DE SOUZA
CNPJ. nº 17.486.478/0001-76



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RAZÃO SOCIAL: M. P. L. DE SOUZA

C.N.P.J n.º 17.486.478/00001-76

ENDEREÇO: Rua 31 de Março, nº 14 – Bairro Corrente – CEP: 65.500-000, Chapadinha(MA).

Representante legal: Manoel Paulo Lima de Souza.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	MÊS	12	71.150,00	853.800,00

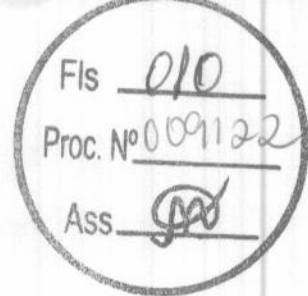
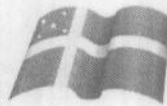
VALOR TOTAL: R\$ 853.800,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Prazo de validade: 60 dias.

Chapadinha(MA), 22 de Agosto de 2022.

Manoel Paulo Lima de Souza
Representante legal da empresa

RUA 31 DE MARÇO, Nº 14 – BAIRRO CORRENTE
CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA-MA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 18 de Agosto de 2022.


Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	J. A. DOS SANTOS-ME		
ENDEREÇO:	Rua Hilda Anuarim, nº 48		
BAIRRO:	Parque Independência	CIDADE:	Chapadinho
UF:	Ma		
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	30.811.184/0001-30		

Recebi em 18/08 /2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 29 de 08 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Fls. 011
Proc. Nº 009/22
Ass. [assinatura]

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

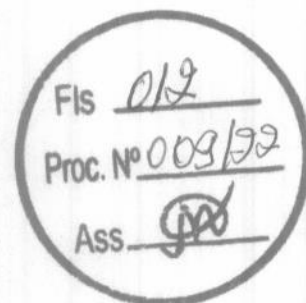
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

J. A. DOS SANTOS – ME

CNPJ nº. 30.811.184/0001-30

Rua Hilda Amorim, nº 48 – Bairro Parque Independência –

CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA

**PROPOSTA COMERCIAL/COTAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos. (Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	MÊS	12	R\$ 51.100,00	R\$ 613.200,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 613.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais).**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Chapadinha(MA), 22 de Agosto de 2022.

José Adarildo Silva dos Santos
CPF nº. 483.153.543-53
Proprietário

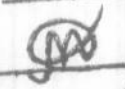
MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

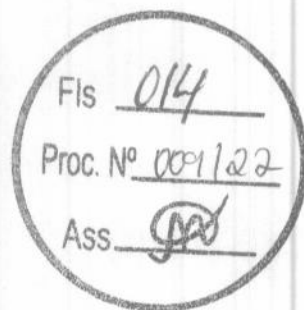
PROC. ADM. Nº 4987/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	A. L. DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ. 39.961.089/0001-98		J. A. DOS SANTOS - ME CNPJ nº. 30.811.184/0001-30		M. P. L. DE SOUZA CNPJ. nº 17.486.478/0001-76		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos meios de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral a respeito das ações e campanhas da Prefeitura Municipal de Chapadinha	1	12	67.000,00	804.000,00	51.100,00	613.200,00	71.150,00	853.800,00	63.083,33	756.999,96
				VALOR TOTAL	804.000,00	VALOR TOTAL	613.200,00	VALOR TOTAL	853.800,00	VALOR TOTAL DA MÉDIA	756.999,96

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fls 013
Proc. Nº 003/22
Ass 




A Senhora
Vivian Barbosa Pestana Xavier
Secretária Municipal de Comunicação
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Comunicação, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinho/MA, em 24 de Agosto de 2022.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Comunicação, cujo objetivo consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha, com um valor orçado em R\$ 756.999,96 (Setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4987/2022.

Chapadinha (MA), 25 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Fis

016

Proc. Nº

009/22

Ass

[Handwritten signature]

A Sra.

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinho/MA, 25 de Agosto de 2022.

[Handwritten signature]
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MARIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinhã/MA, 26 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

~~Prefeitura Mun. de Chapadinhã~~
~~Vânia Duarte Mota Souza~~
~~Secretaria Adjunta de Administração~~

TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

02 – JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores, tais como, Administração e Finanças; Educação, Esporte e Lazer; Saúde; Agricultura e Abastecimento; Pesca e Abastecimento; Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Obras e Urbanismo; Habilitação, Desenvolvimento e Regularização Fundiária; Meio Ambiente e Cultura.

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal de Chapadinho não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

03 – ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO/ MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO/ ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12		
				VALOR TOTAL	

04 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1 A CONTRATADA assumirá os serviços em 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço;

4.2. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

4.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3- Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência serão lavradas o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável;

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.5 - A empresa vencedora ficará ciente de que seu serviço somente será atestado, se atender rigorosamente as especificações contidas neste Projeto Básico;

4.6 - Caso ocorra alguma dúvida por parte da empresa vencedora quanto à execução do serviço, estará à disposição a Secretaria de Administração e Comunicação para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

05 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

5.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

5.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

5.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

5.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

5.2. DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;

- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

5.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

5.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

5.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

5.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

5.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

5.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

06 – FORMA DE EXECUÇÃO

6.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação acompanhar os serviços que serão executados;

6.1. Concluída a realização dos serviços o contratado emitirá o relatório das atividades realizadas a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

07 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelos serviços executados, será creditado diretamente na conta bancária em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura.

7.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente, inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

7.3 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

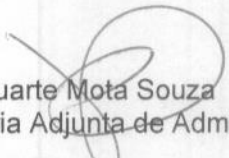
08 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31/12/2021 a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, dos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

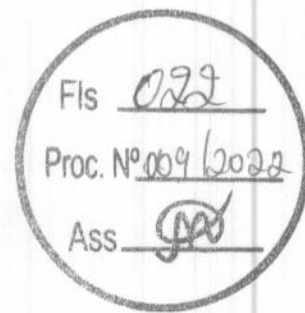
09 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - O cronograma de desembolso será mensal quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93

Chapadinho/MA, 29 de Agosto de 2022.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

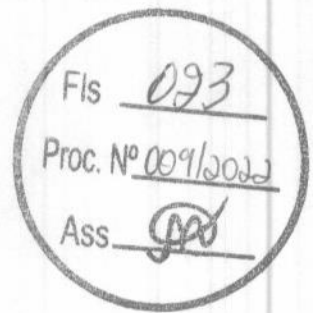


AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã-MA, 29 de Agosto de 2022.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTORIZAÇÃO

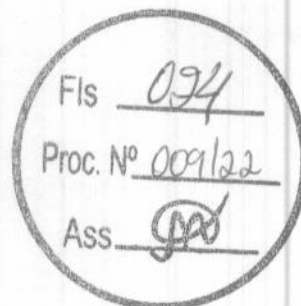
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinda, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinda/MA, 30 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinda-MA
Prefeitura Municipal de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **4987/2022**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: Vivian Barbosa Pestana Xavier – Secretária Municipal de Comunicação;
- Tipo de Licitação: Menor preço item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadina.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 756.999,96 (Setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Chapadina - MA, em 01 de Setembro de 2022.

Luciano de Souza Gomes

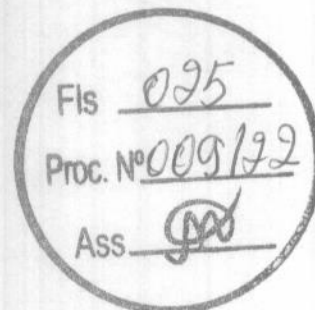
Portaria nº 360/2021

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadina

Luciano Souza Gomes

Pregoeiro



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 4987/022, do Pregão Presencial, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº360/2021, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinhã - MA, em 01 de Setembro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

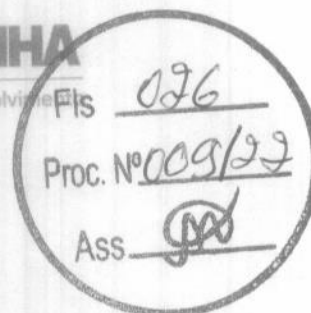
Portaria nº 360/2021

Pregoeiro

Prefeitura Mún. de Chapadinhã

Luciano Souza Gomes

Pregoeiro



PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

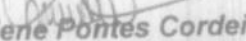
Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadonha, 31 de dezembro de 2021


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadonha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASS. PORTARIA Nº 359/2021 - GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

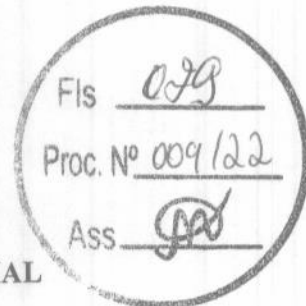
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



**JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4987/2022****MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Comunicação

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA, Por Intermédio do Pregoeiro Municipal Sr. Luciano de Souza Gomes.

JUSTIFICA:

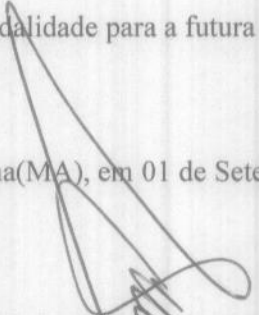
Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

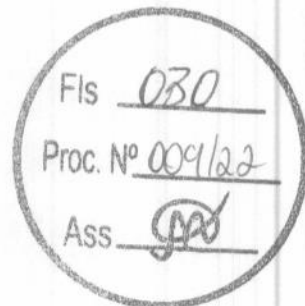
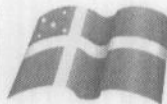
Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL para a “Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho”.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

Chapadinho(MA), em 01 de Setembro de 2022.



Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 360/2022 de Chapadinho
Pregoeiro Munt. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO

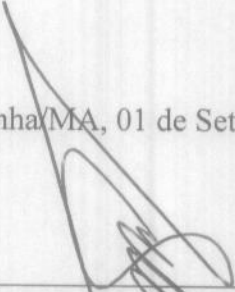
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4987/2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 01 de Setembro de 2022.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 360/2021
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2022- PMCH/MA

Razão Social: _____
CNPJ N.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Fls. 031
Proc. N.º 009/22
Ass. [Signature]

Recebemos através do Pregoeiro (a), nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Chapadinho e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Chapadinho/MA, ____ de ____ de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho/MA

MINUTA EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4987/2022-PMCH

Fis. 082
Proc. Nº 004/22
Ass. [assinatura]

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

ABERTURA: __ de _____ de 2022, às __:__ horas.

Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho/MA.

A Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o referido Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues no endereço acima citado, até às __:__ horas do dia __ de _____ de 2022, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.**

1.2 – O Valor unitário estimado e os quantitativos desta licitação encontra-se disponível no **ANEXO I** deste edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo, sendo eles complementares entre si:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP
- ANEXO VI – Modelo de Declaração que cumpre plenamente requisitos de habilitação;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.
- ANEXO VIII – Modelo da Ordem de Serviços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que se apresentarem, até às __:__ horas do dia __ de _____ de 2022 o Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

3.2.3 – é vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do poder público municipal.

3.2.4 – empresas que não tenham o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1;

4.1.3 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data de emissão a partir de maio de 2011.

4.1.4, Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.2 – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e CNPJ da empresa atualizado, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes/Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou conferido por membros da equipe de apoio até 03 (três) dias anteriores a abertura da sessão, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

4.5 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 - Na ausência de credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

4.8 – Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.9 – Os licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento as certidões indicadas abaixo:

a) Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

b) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas (TCU), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

d) Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinho/MA, expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

e) Certidão expedida pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, informando que a licitante recebeu o edital e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referente ao objeto desta licitação.

4.10 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.11 – O Pregoeiro poderá **SUSPENDER** o Certame para fazer diligências, validações, podendo publicar o Resultado no Diário Oficial do Município;

5- DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

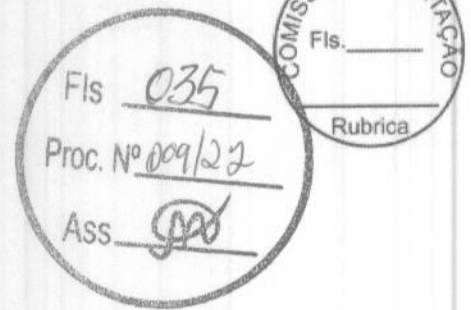
5.1 Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar o pregoeiro:

5.1.1 – **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido neste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes.

5.1.2 – **02 (dois) envelopes** distintos contendo a proposta de preços, e os documentos de habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão social da Licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA PROPONENTE)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA PROPONENTE)

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- c) conter a cotação de preço unitário e global, em real, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, de aceitação tácita.
- e) número do CNPJ do proponente ou ainda da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a execução do serviço ora licitado, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital;
- f) Prazo dos serviços, de acordo com o termo de referência
- g) Prazo da validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua data de apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.
- i) (não será aceito proposta em papel contínuo)
- j) (não será qualquer outro documento complementar junto da proposta, podendo a empresa ter sua proposta desclassificada pelo pregoeiro).

6.2 – Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

6.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, tais

6.4 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c) a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- d) havendo divergência entre valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso;
- e) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco). A falta de tal informação poderá ser suprida posteriormente, caso o licitante venha se sagrar vencedor do certame;

6.5 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Todas as licitantes, inclusive as microempresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 7.3 deste edital.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. – Relativos à habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b)– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b.2) Certidão Simplificada da **JUNTA COMERCIAL** emitida a pelo menos 90 (noventa) dias.
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) – Alvará de localização e funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

7.3.1 – Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver relativo ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
- Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- c.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
- Certidão quanto à Dívida Ativa do Município
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011**, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certdao, atualizado o art. nº 29, V da Lei 8.666/93 e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021.

7.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas.

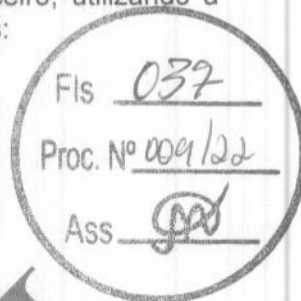
7.3.3 – Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial emitida a pelo menos 30 (trinta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) O balanço deverá estar assinado por profissional **devidamente regular junto ao seu conselho de Classe (anexar certidão comprobatória)** e se apresentar conforme abaixo: e comprovar a boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro, utilizando a fórmula abaixo, cujo o resultado deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$



c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - publicados em Diário Oficial ou;

II - publicados em jornal de grande circulação ou;

III - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

c.2) Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos, poderá apresentá-lo atualizado através da variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês do encerramento, devendo indicar a data da atualização.

c.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.4) Os índices de que trata o subitem "f", item 7.3.3 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c.5) Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

d) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art 1º do decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a esse ano.

e) No caso em que a sede da Licitante seja em outra Unidade de Federação, terá que apresentar a certidão simplificada da Junta comercial do Estado, sede da empresa.

f) Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

- b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

Obs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

7.3.5 – Os licitantes fornecedores deverão anexar no envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo anexo)

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93 (modelo anexo);

c) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (modelo anexo);

7.4 – Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 03 (três) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

7.5 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.5.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.5.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.5.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 – será considerado inabilitado o licitante que apresentar documentos complementares não exigidos neste edital.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de

atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

8.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

8.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

8.4 – no curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

8.5 – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

8.6 – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.7 – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9 – caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10 – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.11 – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a ocorrência do empate previsto no item 10.5 deste Edital, para em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.13 – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

8.14 – nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.11 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

8.17 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – Conforme o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

10.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

10.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração.

10.4 – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

10.5 – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos seguintes termos:

10.5.1 - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3– no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida o pregoeiro;

11.1.1 – caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 – o(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

11.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: : Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria Requisitante.

12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela

fiscalização da qualidade dos serviços.

12.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.7. A Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

1.2 O pagamento será feito através da funcional programática do exercício de 2022.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, conforme abaixo:

02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 bem como dos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista neste instrumento convocatório sujeitará o mesmo as penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente desta Prefeitura Municipal, a saber:

- a) decadência do direito de participar do pregão em tela;
- b) outras penalidades na forma da Lei;

14.3 – o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

14.4 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no Cadastro de fornecedores do Município;

14.5 a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas acima, sendo facultado a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prestação do serviço ora licitado ou revogar a licitação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Prefeitura Municipal;

15.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

15.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

15.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que a tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

15.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

15.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

15.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

15.8 – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

15.9 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.10 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

15.11 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

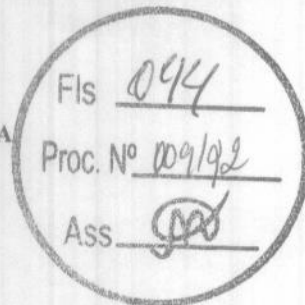
15.12 - a não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 acima, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

Chapadinha – MA, ____ de _____ de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Chapadinha/MA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

02 – JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores, tais como, Administração e Finanças; Educação, Esporte e Lazer; Saúde; Agricultura e Abastecimento; Pesca e Abastecimento; Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Obras e Urbanismo; Habilitação, Desenvolvimento e Regularização Fundiária; Meio Ambiente e Cultura.

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal de Chapadinho não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

03 – ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO/ MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO/ ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus municípios; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12	63.083,33	756.999,96
VALOR TOTAL					756.999,96

04 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1 A CONTRATADA assumirá os serviços em 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço;

4.2. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

4.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3- Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência serão lavradas o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável;

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.5 - A empresa vencedora ficará ciente de que seu serviço somente será atestado, se atender rigorosamente as especificações contidas neste Projeto Básico;

4.6 - Caso ocorra alguma dúvida por parte da empresa vencedora quanto à execução do serviço, estará à disposição a Secretaria de Administração e Comunicação para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

05 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

5.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

5.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

5.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

5.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

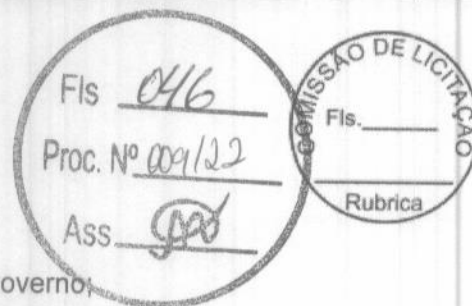
5.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

5.2. DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;



- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

5.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

5.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

5.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

5.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

5.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

5.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

06 – FORMA DE EXECUÇÃO

6.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação acompanhar os serviços que serão executados;

6.1. Concluída a realização dos serviços o contratado emitirá o relatório das atividades realizadas a Prefeitura Municipal de Chapadina/MA.

07 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelos serviços executados, será creditado diretamente na conta bancária em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura.

7.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente, inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

7.3 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.



7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31/12/2022 a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, dos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de desembolso será mensal quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93

Fis. 047
Proc. Nº 001/22
[Assinatura]

MINUTA EDITAL



Fis. 048
Proc. Nº 009/22
Ass. [Signature]

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTAS DE PREÇOS Licitação nº. ____/2022
Modalidade: Pregão – Tipo: Menor PREÇO POR ITEM
Consumidor: Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA.

Licitante: _____
CNPJ: _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				

<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na Cidade _____ de _____ de _____ de 2022.</p>	<p>Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso). Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do representante legal: _____ RG nº _____ SSP _____ CPF/MF: _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MINUTA EDITORIAL

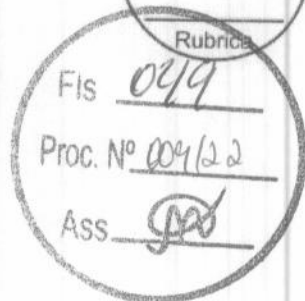


ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE DE PREGÃO Nº. ____/2022
– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.



Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador(a) do R.G nº. _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Chapadinho, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº. ____/2022, marcado para o dia ____/____/2022, às ____:____ horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Local, ____/____/____ Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ/MF da empresa.

OBS. Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

Assinatura do Representante Legal sob carimbo
RG: _____
CPF/MF _____
CNPJ/MF da empresa _____

MINUTA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica) (papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.

Ref. Edital de Licitação na Modalidade Pregão N°. ____/2022 – Tipo menor PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade n°. _____ SSP _____ e do CPF n°. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n°. ____/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006.)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R. G. nº. _____ SSP/____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa nº. _____ CNPJ/MF _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESAS/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Presencial nº ____/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

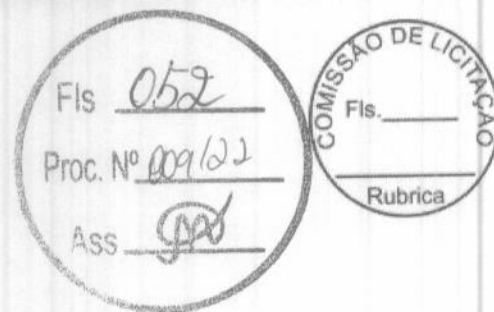
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo:

- certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

_____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF
CNPJ/MF da empresa

MINUTA EDITAL



ANEXO VI

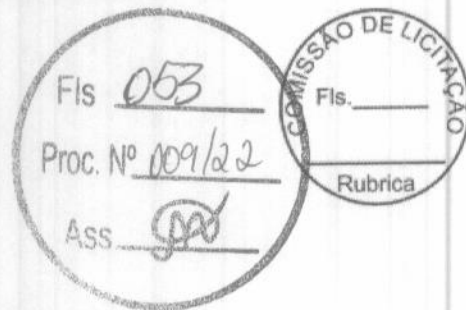
(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº. ___/2022, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e Carimbo Representante Legal

MINUTA EDITAL



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO ADM Nº _____ -CPL/PMCH/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA: _____

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade Chapadinda, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo (a) secretário (a) Gestor (a) _____, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, com sede à _____, na cidade _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº ____/2022 e sua homologação e adjudicação pelo (a) secretário(a) gestor(a), têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº _____-CPL/PMCH/MA, referente ao pregão nº ____/2022. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, os serviços constantes do Edital, **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinda**, do qual a CONTRATADA foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2022, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os Serviços serão prestados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de Pregão. O presente contrato vigorará da data da assinatura até ____/____/____.

4 – DO PREÇO

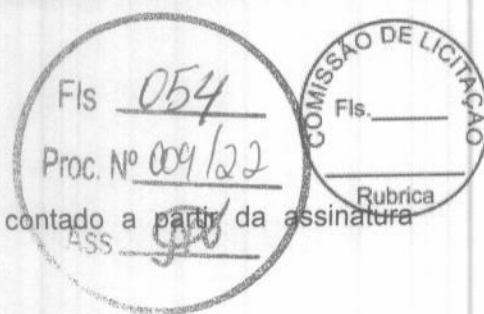
4.1 – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta de preço, a serem pagos parcelas iguais mensais.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dos Recursos Orçamentários:**

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO



5.1 – O presente contrato terá vigência até -----/-----/-----, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

6.2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

08 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

8.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

8.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

8.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

8.2. DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

8.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;

- f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

8.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

8.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão N.º _____/2022 e à proposta da CONTRATADA.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Chapadinhã, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Chapadinhã/MA, _____/_____/_____

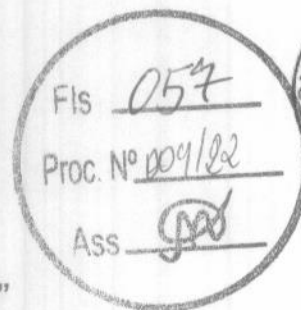
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
Contratante

Contratada

testemunhas:

1ª _____

2ª _____



ANEXO VIII

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

ORDEM DE SERVIÇOS

À
Nome: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a execução do objeto constante no contrato acima identificado, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2022

2. Prazo de execução: (____) meses.

3. Quantidade solicitada:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	P. unit.	P. Total
Total em R\$					

4. Local da entrega: _____

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de dos serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s).

6. Integram esta ordem de serviços todas as cláusulas do contrato acima identificado, bem como a Ata de Registro de Preços que originou o mesmo e a proposta da empresa contratada.

7. Observação(ões): _____

Chapadinhã - MA, de de

Município de Chapadinhã-MA
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Contratante

Ciente em: ____/____/____.

Parecer

Processo Administrativo nº 4987.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. LEI N° 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL N° 10.024/2019.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Municipal de Comunicação Vivian Barbosa Pestana Xavier, a solicitação de existência de dotação orçamentária foi realizado pela Secretária Adjunta de Administração Srª Vânia Duarte Mota Souza.

Nas fls. que seguiram foram anexadas as Cotações de Preços, Mapa de Comparativo, Despacho de Existência Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Termo de Referência.

Na sequência, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e a justificativa pela adoção do pregão.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida e adequada para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Destarte, é fundamental observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 02 de Setembro de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

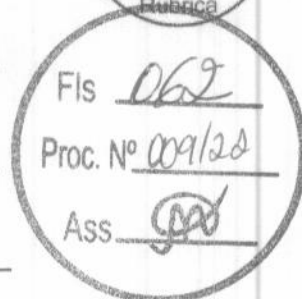
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2022- PMCH/MA

Razão Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____



Recebemos através do Pregoeiro (a), nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Chapadinhã e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Chapadinhã/MA, ____ de ____ de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro

Chapadinhã/MA

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro*

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4987/2022-PMCH

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

ABERTURA: 26 de Setembro de 2022, às 08:30 horas.
Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinhã/MA.

A Prefeitura Municipal de Chapadinhã, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o referido Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues no endereço acima citado, até às **08:30 horas** do dia **26 de Setembro de 2022**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinhã.**

1.2 – O Valor unitário estimado e os quantitativos desta licitação encontra-se disponível no **ANEXO I** deste edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Fazem parte integrante deste edital, os anexos abaixo, sendo eles complementares entre si:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);
- ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP
- ANEXO VI – Modelo de Declaração que cumpre plenamente requisitos de habilitação;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.
- ANEXO VIII - Modelo da Ordem de Serviços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que se apresentarem, até às **08:30 horas** do dia **26 de Setembro de 2022** o Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

3.2.3 – é vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do poder público municipal.

3.2.4 – empresas que não tenham o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1;

4.1.3 - Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data de emissão a partir de maio de 2011.

4.1.4, Para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.2 – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e CNPJ da empresa atualizado, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou conferido por membros da equipe de apoio até 03 (três) dias anteriores a abertura da sessão, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

4.5 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

4.6 - Na ausência de credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

4.8 – Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.9 – Os licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento as certidões indicadas abaixo:

- a) Certidão de Improbidade Administrativa, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- b) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas (TCU), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;
- d) Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinha/MA, expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- e) Certidão expedida pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, informando que a licitante recebeu o edital e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referente ao objeto desta licitação.

4.10 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.11 – O Pregoeiro poderá **SUSPENDER** o Certame para fazer diligências, validações, podendo publicar o Resultado no Diário Oficial do Município;

5- DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

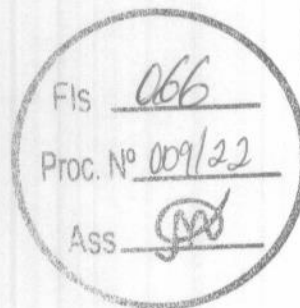
5.1 Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar o pregoeiro:

5.1.1 – **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido neste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes.

5.1.2 – **02 (dois) envelopes** distintos contendo a proposta de preços, e os documentos de habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão social da Licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA PROPONENTE)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA PROPONENTE)

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- c) conter a cotação de preço unitário e global, em real, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, de aceitação tácita.
- e) número do CNPJ do proponente ou ainda da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente a execução do serviço ora licitado, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital;
- f) Prazo dos serviços, de acordo com o termo de referência
- g) Prazo da validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua data de apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.
- i) (não será aceito proposta em papel contínuo)
- j) (não será qualquer outro documento complementar junto da proposta, podendo a empresa ter sua proposta desclassificada pelo pregoeiro).

6.2 – Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

6.3 – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, tais

6.4 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc.;
- c) a falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- d) havendo divergência entre valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso;
- e) indicação dos dados bancários da pessoa jurídica (agência, conta corrente e banco). A falta de tal informação poderá ser suprida posteriormente, caso o licitante venha se sagrar vencedor do certame;

6.5 – uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

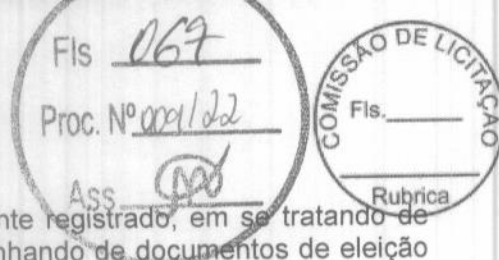
7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Todas as licitantes, inclusive as microempresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 7.3 deste edital.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. – Relativos à habilitação jurídica:

- a) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b.2) Certidão Simplificada da **JUNTA COMERCIAL** emitida a pelo menos 90 (noventa) dias.
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) – Alvará de localização e funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

7.3.1 – Relativos à Regularidade Fiscal

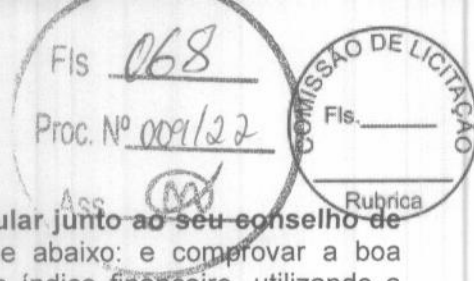
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver relativo ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1.) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
- Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- c.3) faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Certidão quanto à Dívida Ativa do Município
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
 - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011**, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art. nº 29, V da Lei 8.666/93 e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021.

7.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas.

7.3.3 – Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial emitida a pelo menos 30 (trinta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



c) O balanço deverá estar assinado por profissional **devidamente regular junto ao seu conselho de Classe (anexar certidão comprobatória)** e se apresentar conforme abaixo: e comprovar a boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro, utilizando a fórmula abaixo, cujo o resultado deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

c.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - publicados em Diário Oficial ou;

II - publicados em jornal de grande circulação ou;

III - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

c.2) Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos, poderá apresentá-lo atualizado através da variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês do encerramento, devendo indicar a data da atualização.

c.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.4) Os índices de que trata o subitem "f", item 7.3.3 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

c.5) Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

d) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art 1º do decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a esse ano.

e) No caso em que a sede da Licitante seja em outra Unidade de Federação, terá que apresentar a certidão simplificada da Junta comercial do Estado, sede da empresa.

f) Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

- b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

Obs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

7.3.5 – Os licitantes fornecedores deverão anexar no envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93 (modelo anexo)

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93 (modelo anexo);

c) declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (modelo anexo);

7.4 – Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 03 (três) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

7.5 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.5.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.5.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

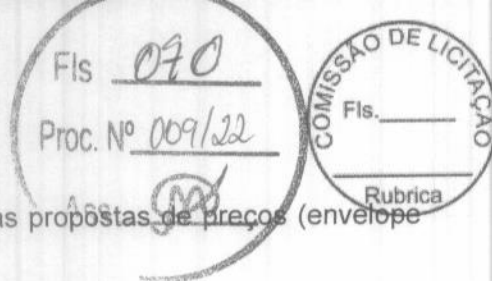
7.5.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 – será considerado inabilitado o licitante que apresentar documentos complementares não exigidos neste edital.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de



atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

8.2 – depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

8.3 – após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

8.4 – no curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4.1 – a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.4.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

8.5 – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

8.6 – em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.7 – o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

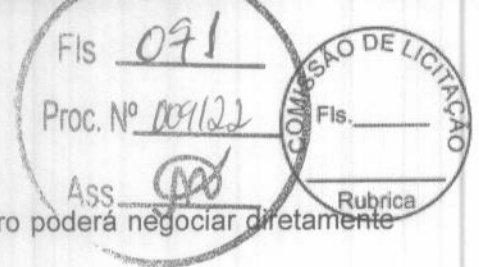
8.9 – caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10 – o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.11 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a ocorrência do empate previsto no item 10.5 deste Edital, para em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12 – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.13 – no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;



8.14 – nas situações previstas nos subitens 8.9, 8.11 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15 – verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

8.17 – da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – Conforme o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

10.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

10.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração.

10.4 – havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

10.5– será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos seguintes termos:

10.5.1- entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2- ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3– no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida o pregoeiro;

11.1.1 – caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.2 – declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 – o(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.4 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

11.6 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

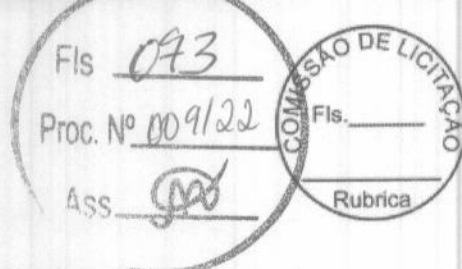
12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: : Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria Requisitante.

12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela



fiscalização da qualidade dos serviços.

12.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.7. A Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

1.2 O pagamento será feito através da funcional programática do exercício de 2022.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, conforme abaixo:

02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 bem como dos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista neste instrumento convocatório sujeitará o mesmo as penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente desta Prefeitura Municipal, a saber:

- a) decadência do direito de participar do pregão em tela;
- b) outras penalidades na forma da Lei;

14.3 – o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

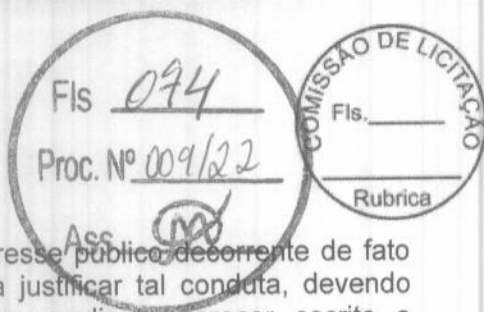
14.4 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no Cadastro de fornecedores do Município;

14.5 a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas acima, sendo facultado a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prestação do serviço ora licitado ou revogar a licitação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Prefeita Municipal;

15.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;



15.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

15.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que a tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

15.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

15.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

15.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

15.8 – na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

15.9 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.10 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

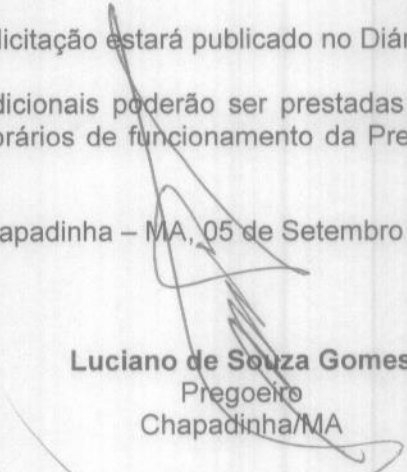
15.11 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

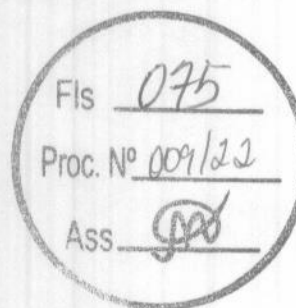
15.12 - a não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 acima, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado.

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

Chapadinho – MA, 05 de Setembro de 2022.


Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Chapadinho/MA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

02 – JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se faz necessária diante da demanda dos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, em apresentar, divulgar e registrar as atividades realizadas pelos seus diversos setores, tais como, Administração e Finanças; Educação, Esporte e Lazer; Saúde; Agricultura e Abastecimento; Pesca e Abastecimento; Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Obras e Urbanismo; Habilitação, Desenvolvimento e Regularização Fundiária; Meio Ambiente e Cultura.

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal de Chapadinha não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

03 – ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO/ MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO/ ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12	63.083,33	756.999,96
VALOR TOTAL					756.999,96

04 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1 A CONTRATADA assumirá os serviços em 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço;

4.2. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

4.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3- Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste Termo de Referência serão lavradas o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável;

4.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.5 - A empresa vencedora ficará ciente de que seu serviço somente será atestado, se atender rigorosamente as especificações contidas neste Projeto Básico;

4.6 - Caso ocorra alguma dúvida por parte da empresa vencedora quanto à execução do serviço, estará à disposição a Secretaria de Administração e Comunicação para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

05 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

5.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

5.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

5.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

5.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

5.2. DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;

- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

5.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

5.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

5.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

5.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

5.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

5.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

06 – FORMA DE EXECUÇÃO

6.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação acompanhar os serviços que serão executados;

6.1. Concluída a realização dos serviços o contratado emitirá o relatório das atividades realizadas a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

07 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelos serviços executados, será creditado diretamente na conta bancária em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura.

7.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente, inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

7.3 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.



7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

Proc. Nº 009/22

08 - DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31/12/2022 a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, dos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de desembolso será mensal quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA



Fis. 079
Proc. Nº 009/22
Ass. [Signature]

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTAS DE PREÇOS Licitação nº. 009/2022
Modalidade: Pregão – Tipo: Menor PREÇO POR ITEM
Consumidor: Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

Licitante: _____
CNPJ: _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01				

<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do Banco _____, Agência nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____, Cidade-UF, _____ de _____ de 2022.</p>	<p>Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso). Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do representante legal: _____ RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: _____ nº. _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA

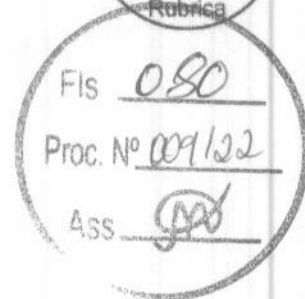


ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 009/2022
– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.



Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador(a) do R.G nº. _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Chapadinha, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº. _____/2022, marcado para o dia ____/____/2022, às ____:____ horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Local, ____/____/____ Assinatura do representante legal sob carimbo RG: _____ CPF: CNPJ/MF da empresa.

OBS. Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

Assinatura do Representante Legal sob carimbo
RG:
CPF/MF
CNPJ/MF da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica) (papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.

Ref. Edital de Licitação na Modalidade Pregão N°. 009/2022 – Tipo menor PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____ SSP _____ e do CPF n°. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n°. 009/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei n°. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n°. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei n°. 8666/93;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa

Fis. 081

Proc. Nº 009/22

Ass. [assinatura]



ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006.)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R. G. nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____ CNPJ/MF _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESAS/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Presencial nº ____/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo:

- certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

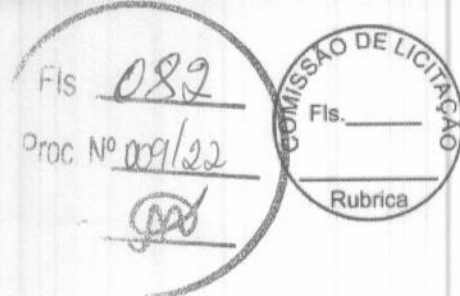
_____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa



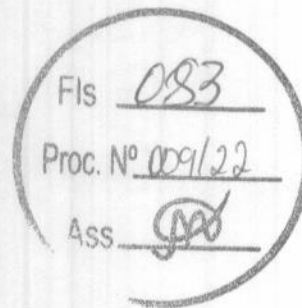
ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº. ___/2022, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e Carimbo Representante Legal



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/_____
PROCESSO ADM Nº _____-CPL/PMCH/MA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA E A EMPRESA: _____**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade Chapadinho, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo (a) secretário (a) Gestor (a), de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade, de agora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 009/2022 e sua homologação e adjudicação pelo (a) secretário(a) gestor(a), têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº _____-CPL/PMCH/MA, referente ao pregão nº 009/2022. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, os serviços constantes do Edital, **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho**, do qual a CONTRATADA foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2022, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os Serviços serão prestados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão**. O presente contrato vigorará da data da assinatura até ----/-----/-----.

4 – DO PREÇO

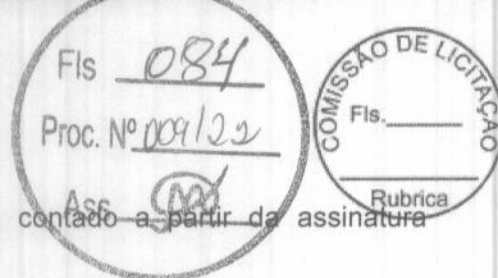
4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta de preço, a serem pagos parcelas iguais mensais.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dos Recursos Orçamentários**:

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO



5.1 - O presente contrato terá vigência até -----/-----/-----, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

6.2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

08 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

8.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

8.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

8.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

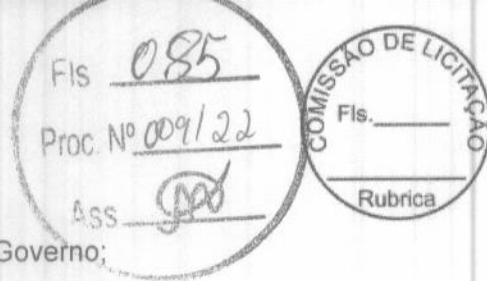
8.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

8.2. DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

8.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;



- f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

8.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

8.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

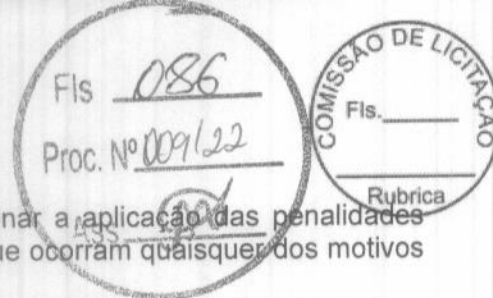
9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO



10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão N.º 009/2022 e à proposta da CONTRATADA.

13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Chapadinho, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Chapadinho/MA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
Contratante

Contratada

testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ANEXO VIII

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”

ORDEM DE SERVIÇOS

Fis. 087
Proc. Nº 009/22
Ass. [assinatura]

À
Nome: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a execução do objeto constante no contrato acima identificado, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022

3. Prazo de execução: (____) meses.

4. Quantidade solicitada:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant.	P. unit.	P. Total
Total em R\$					

5. Local da entrega: _____.

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de dos serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s).

7. Integram esta ordem de serviços todas as cláusulas do contrato acima identificado, bem como a Ata de Registro de Preços que originou o mesmo e a proposta da empresa contratada.

8. Observação(ões): _____

Chapadinhã - MA, de de

Município de Chapadinhã-MA
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Contratante

Ciente em: ____/____/____.





AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 009/2022. Processo nº 4987/2022-PMCH. Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho”. Abertura: 26/09/2022 às 08:30hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadinho, na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Chapadinho/MA. Base Legal: conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/cessoInformacao/licitacao/tce>.

Chapadinho/MA, 05 de Setembro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 089
Proc. Nº 009/22
655

QUINTA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2937 – Página 01

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: TP-007/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 009/2022. Processo nº 4987/2022-PMCH. Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadina". Abertura: 26/09/2022 às 08:30hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadina, na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Chapadina/MA. Base Legal: conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina – MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 05 de Setembro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº TP-007/2022, Processo Administrativo nº 3866/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP-007/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Estacionamento na Prefeitura Municipal de Chapadina.

- EMPRESA HOMOLOGADA: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75
- VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 174.951,57 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadina (MA), 30 de Agosto de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 324/2022; Processo Administrativo Nº 0083/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 003/2022- SRP; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: P.I.C ARAÚJO EIRELI, CNPJ nº 16.634.005/0001-06 VALOR TOTAL: R\$ 27.150,40 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Vigência Contrato: Até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 01 de Setembro de 2022. Chapadina, 01 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Contrato Nº 325/2022; Processo Administrativo Nº 0083/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 003/2022- SRP; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.788.337/0001-57. VALOR TOTAL: R\$ 101.039,40 (Cento e um mil, e trinta e nove reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Vigência Contrato: Até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 22 de Fevereiro de 2022. Chapadina, 22 de Fevereiro de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretária Municipal de Educação.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA
:06117709000
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.09.08 17:54:19 -03'00'

Fls 090
009/22

Proc. N°

ASS. 000

tronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 06 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 029/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo n° 300804/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares n° 123/2006, alterada pela Lei n° 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 23 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 06 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: N° 030/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo n° 300805/2022. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares n° 123/2006, alterada pela Lei n° 147/14, Decreto Federal n° 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de setembro de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital

está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 06 de setembro de 2022. Luciano Alves Alencar –Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo de falhas na alimentação do sistema do pregão eletrônico, está anulado o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022, nos termos do Art. 49 da Lei n° 8.666/93**, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de bobinas de papel térmico para impressora de leitura imediata na finalidade de impressão de fatura de água, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 05 de setembro de 2022. **Othon Luiz Machado Maranhão** Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial n° 009/2022. Processo n° 4987/2022-PMCH. Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha”. Abertura: 22/09/2022 às 08:30hs; Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadinha, na Av. Presidente Vargas, n° 310 – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA. Base Legal: conforme lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, n° 310, Centro – Chapadinha – MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 05 de Setembro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N° 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 9289/22. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coroatá/ MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência sob o n°. 001/2022, regime de execução tipo menor preço Global por Lote, no dia **13 de Outubro de 2022, às 08:00 horas**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, n° 159, no Centro de Coroatá/MA, tendo por objeto: **A Concorrência para registro de preço, tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para serviços de reforma nas escolas da Secretaria de Educação na Sede e Zona Rural do Município de Coroatá-MA.** Base Legal: 8.666/93 e alterações. Edital/anexo poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos no horário das 8:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser



ERRATA

ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 4987/2022- CujO Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho. Publicação no Diário Oficial do Estado no dia 12 de Setembro de 2022, na página 18. ONDE LÊ-SE: “Abertura: 22/09/2022,”. LEIA-SE: “Abertura:26/09/2022”.

Chapadinho-MA., 13 de Setembro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DECRETO RETIFICADOR Nº 026/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022. *Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora NILMA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DE BRITO, em decorrência da morte de seu cônjuge, JOÃO CAVALCANTE DE BRITO, ex-servidor efetivo, e dá outras providências.* A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere **CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea b, item 6, da Lei 8.112/90, que foi modificada pela Lei nº 13.135, de 17.06.2015. **CONSIDERANDO** a necessidade de retificar o Decreto nº 004/2019, de 20 de fevereiro de 2019, para inclusão do início dos efeitos financeiros da pensão e sua fundamentação legal. **D E C R E T A:** **Art. 1º** Concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE à Senhora NILMA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 449.745.403-78 e cédula de identidade nº 14845102000-5 SSP/MA, cônjuge do ex-servidor efetivo, JOÃO CAVALCANTE DE BRITO, agente administrativo, falecido em 19 de dezembro de 2018. **Art. 2º** O valor do benefício mensal será de R\$ 1.097,10 (mil e noventa e sete reais e dez centavos), conforme o último comprovante de pagamento do ex-servidor, anexado ao Processo Administrativo, a ser pago da data do óbito, em conformidade com o disposto no artigo 74, I, da Lei nº 8.213/91, alterada pela Lei nº 13.183/15. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga o Decreto nº 004/2019, de 20 de fevereiro de 2019. **GABINETE DA PREFEITA DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.** Klautenis Deline Oliveira Nussrala - Prefeita de Monção/MA.

DECRETO RETIFICADOR Nº 027/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022. *Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora BERNARDETE COSTA BARBOSA LINDOSO, em decorrência da morte de seu cônjuge, Miguel Elinaldo Lindoso, ex-servidor efetivo, e dá outras providências.* A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe confere **CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea b, item 4, da Lei 8.112/90, que foi modificada pela Lei nº 13.135, de 17.06.2015. **CONSIDERANDO** a necessidade de retificar o Decreto nº 019/2018, de 30 de agosto de 2018, para a correção do nome da beneficiária. **D E C R E T A:** **Art. 1º** Concede o benefício de PENSÃO POR MORTE à Senhora BERNARDETE COSTA BARBOSA LINDOSO, inscrita no CPF sob o nº 449.746.043-68 e cédula de identidade nº 036138395-9 SSP/MA, cônjuge do ex-servidor efetivo, Miguel Elinaldo Lindoso, agente comunitário de saúde, falecido em 22 de junho de 2018. **Art. 2º** O valor do benefício mensal será de R\$ 1.135,68 (mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme o último comprovante de pagamento do ex-servidor, anexado ao Processo Administrativo, nos termos do art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 que alterou o artigo 40, §7º, II e §8º da CF/88 c/c com artigo 15 da Lei nº 10.887, de 18.06.2004 e artigo 47 da Lei Municipal nº 07/2014. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 019/2018. **GABINETE DA PREFEITA DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.** Klautenis Deline Oliveira Nussrala - Prefeita de Monção/MA.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ERRATA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022-SEDEL. No Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia **02 de Agosto de 2022**, Publicação de Terceiros. Onde se lê: EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022-SEDEL. Leia-se: EXTRATO

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022-SEDEL. Publique-se. São Luís – MA, 06 de setembro de 2022. **NALDIR DE JESUS VALE LOPES**, Secretário de Estado de Esporte e Lazer. **SEDEL. NALDIR DE JESUS VALE LOPES** - Secretário de Estado do Esporte e Lazer. Proc. Nº 009/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

Aviso Errata no valor da adesão a Ata de Registro de Preços. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI-MA**, através da Sec. de Infra-estrutura, **COMUNICA** a quem interessa que faz **ERRATA** no valor do aviso de adesão, publicado no DOE/MA, no dia 29/08/2022, pagina 09, publicações de terceiros. “ONDE SER LER” Itens registrados: 1,2; Itens aderidos: 1,2; Valor total da adesão: R\$ 1.453.447,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais); “PASSAR A LER-SE” Itens Registrados: 1, 2; Itens aderidos: 1, 2; Valor total da adesão: R\$ 1.453.448,55 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Bacuri/MA, 12/09/2022. José R. de Santana-Sec. Munic. de Adm. e Finanças-Ato por del. de compet.-Dec. Munic. nº 03/2017).

AVISO ERRATA NO VALOR DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022/PMB. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046. PARTES: MUNICIPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que faz **ERRATA** no valor do extrato do Contrato nº 108/2022/PMB, publicado no DOE/MA, no dia 31/08/2022, na pagina 23, publicações de terceiros. “ONDE SER LER” Valor Global em R\$ 1.453.447,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, e quatrocentos e quarenta e sete reais). “PASSAR A LER-SE” Valor Global em R\$ 1.453.448,55 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Bacuri (MA), 12 de Setembro de 2022. **JOSÉ ROSENDO DE SANTANA** - Secretário Municipal de Administração e Finanças (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal nº 03/2017) (respondendo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

ERRATA. ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 4987/2022- Cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha. Publicação no Diário Oficial do Estado no dia 12 de Setembro de 2022, na página 18. **ONDE LÊ-SE:** “Abertura: 22/09/2022.”. **LEIA-SE:** “Abertura: 26/09/2022”. Chapadinha-MA., 13 de Setembro de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

ESTATUTOS

ARARI CLUBE SOCIAL E RECREATIVO DE ARARI-MA

ARARI CLUBE SOCIAL E RECREATIVO DE ARARI RESENHA- DE ESTATUTO DENOMINAÇÃO, INSCRIÇÃO, REGISTRO E HISTÓRIA: o Arari Clube Social e Recreativo é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com fins não econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, fundada em 11 de abril de 1971. O Arari Clube Social e Recreativo, obteve o registro da Ata de Constituição em 13/7/1971, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Arari -Maranhão, (2º ofício, às fls. 46, na 121ª ordem, livro nº.1), regendo-se

JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA, Brasileiro(a), Empresário(a), Solteiro(a), ^{estado civil} natural da Chapadinha - MA, nascido em 10/10/1982, portador da RG nº 1089579990 SEJSP/MA e do CPF nº 948.127.303-25, Residente e domiciliado na Rua Projetada 2 Nº 177, Bairro Alto Fogoso, Chapadinha - MA CEP. 65.500-000, Titular da empresa individual: **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, Estabelecida Rua Projetada 2 Nº 177, Letra - A, Bairro Alto Fogoso, Chapadinha - MA CEP. 65.500-000, CNPJ: **23.972.224/0001-60**, inscrita na JUCEMA sob o nº **2110208995-4** O empresário individual resolve alterar seu Instrumento social com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), fica elevado nesta data para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e passa a constituir o capital da empresa. O aumento verificado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **MICRO EMPRESA - ME**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

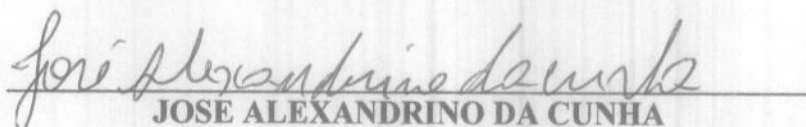
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

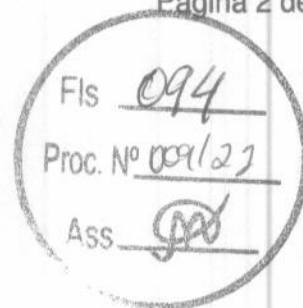
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento digitalmente.

Chapadinha - MA 02 de março de 2021


JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

com





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
94812730325	JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 15:07 SOB Nº 20210322128.
PROTOCOLO: 210322128 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101472372. CNPJ DA SEDE: 23972224000160.
NIRE: 21102089954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Fis 095
Proc. Nº 009/22
Ass. (initials)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102089954		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RECEBIMENTO DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		(mãe) TEREZA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/10/1982	IDENTIDADE (número) 1089579990	Órgão emissor SEJSP	UF MA CPF (número) 948.127.303-25
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROJETADA 2			NÚMERO 177
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO ALTO FOGOSO	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROJETADA 2			NÚMERO 177
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO-DISTRITO ALTO FOGOSO	CEP 65500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICIPIO Chapadinha	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BLOGDOACUNHA@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7319003 Atividade Secundária 5911102, 5920100, 6110803, 6311900	Descrição do Objeto 73.19-0-03 - Marketing direto 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.972.224/0001-60	TRANSPARENCIA DA SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 07/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Alexandrino da Cunha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	MA117000781778

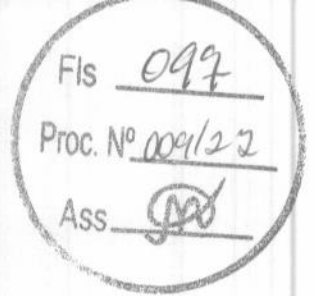
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Jose
sm

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2017 15:36 SOB Nº 20170341399.
PROTOCOLO: 170341399 DE 11/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701377710. NIRE: 21102089954.
J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/04/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

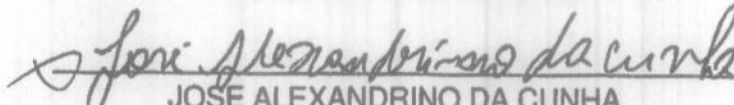
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **J. ALEXANDRINO DA CUNHA**, estabelecido(a) na RUA PROJETADA 2, 177 LETRA A , ALTO FOGOSO, Chapadinha - Maranhão, CEP: 65500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Chapadinha - MA, 04/01/2015


JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA
Titular

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2016 11:44 SOB Nº 20160000262.
PROTOCOLO: 160000262 DE 13/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160000262. NIRE: 21102089954.
J. ALEXANDRINO DA CUNHA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
000108557959-0 20/07/2018

PROF. JOSÉ ALEXANDRINO DA CUNHA

TEREZA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO 10/10/1982

CAPADINHA - MA

NASC. N.11102 FLS.117 LIV.29

948127303-25

P-013

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 23/09/22

sm
Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO
MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

José Alexandrino da Cunha

CARTEIRA DE IDENTIDADE



[Handwritten signature]

sm

[Handwritten signature]

Fls 099Proc. Nº 009/22Ass. [Assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.972.224/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/01/2016	
NOME EMPRESARIAL J. ALEXANDRINO DA CUNHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AC COMUNICACAO E MIDIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROJETADA 2	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO FOGO SO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 9113-6262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 11:30:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

Fis 100

Proc. Nº 009/22

SP

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 23.972.224/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J. ALEXANDRINO DA CUNHA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

JAC

φ

on

[Handwritten signature]



Fis 101
Proc. Nº 009/22
Ass. [assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. ALEXANDRINO DA CUNHA**

CPF/CNPJ: **23.972.224/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:58:08 do dia 22/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5WJO220922115808

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FIS 102
Proc. Nº 009/22
SPB

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **J. ALEXANDRINO DA CUNHA**

CNPJ: **23.972.224/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual J. ALEXANDRINO DA CUNHA, CNPJ 23.972.224/0001-60, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h59min24 do dia 22/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 8WBZ.VP41.XZY6.GEE3

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



Fis 103
Proc. Nº 009/22
Ass. [assinatura]

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Licitação: Pregão Presencial nº 009/2022.
Data da realização do certame: 26/09/2022.

Prezado senhor,

Declaramos para os devidos fins de participação na licitação acima identificada, que a **J. ALEXANDRINO DA CUNHA-ME**, CNPJ. nº 23.972.224/0001-60, localizada na Rua Projetada II, nº 02, nº 177/A, Bairro Algo Fogo, CEP: 655.500-000, Chapadina/MA recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A falsidade desta declaração resultará na inabilitação da licitante acima identificada e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Chapadina - MA, 19 de Setembro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Chapadina/MA

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME Portadora do CNPJ 23.972.224/0001-60 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202194420
NIRE (Sede) 21102089954	CNPJ 23.972.224/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2016	Início de Atividade 17/12/2015
Endereço Completo RUA PROJETADA 2, Nº177, LETRA A, ALTO FOGOSO - Chapadinha/MA - CEP65500000			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
310	20221131990	15/09/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20221131868	15/09/2022	BALANCO
310	20221132155	15/09/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210870206	29/06/2021	BALANCO
310	20210870362	29/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210322128	04/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200014447	08/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200014480	08/01/2020	BALANCO
223	20180971506	20/12/2018	BALANCO
002	20171118774	21/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170566609	22/06/2017	BALANCO
002	20170341399	11/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20160000262	14/01/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102089954	14/01/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/09/2022, às 12:26:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3VVOKEJ.



MAC2202194420

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





CS

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME			Protocolo: MAC2202194416
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102089954	CNPJ 23.972.224/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/01/2016	Início de Atividade 17/12/2015
Endereço Completo Rua PROJETADA 2, Nº 177, LETRA A, ALTO FOGOSO-Chapadinha/MA- CEP65500-000			
Objeto 19-0-03 - Marketing direto 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 29/06/2021		Número 20210870206	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA			
Identidade: 1089579990		CPF: 948.127.303-25	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2022, às 09:00:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **N3ICREI**.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

sm

Fis 106
Proc. Nº 009/22
Ass. [assinatura]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME			Protocolo: MAC2101204443
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21102089954	CNPJ: 23972224000160	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Número: Data: 04/03/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20210322128	04/03/2021	ALTERAÇÃO	
20171118774	21/08/2017	ALTERAÇÃO	
70341399	11/04/2017	ALTERAÇÃO	
21102089954	14/01/2016	INSCRIÇÃO	
20160000262	14/01/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 03/05/2021, às 08:50:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QSWAOHE4.



MAC2101204443

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signature and scribbles]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

Fis 107
Proc. Nº 009/22
Ass JS

CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, para fins de Pregão Presencial nº 009/2022, para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de comunicação e marketing, que a empresa **J. ALEXANDRINO DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.972.224/0001-60**, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

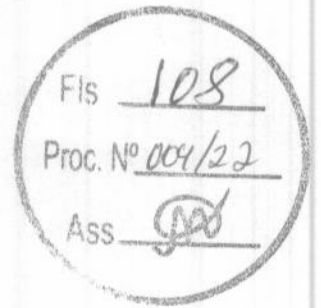
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Chapadinha/MA, 23 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

Validade: 90 (noventa) dias.

JS

Sm



CNPJ:23.972.224/0001-60
End: Rua Projetada II n° 177 - Alto Fogoso - Chapadinha/MA
CEP:65.500.000

DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão n°. 009/2022, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Chapadinha, 23 de Setembro de 2022

José Alexandrino da Cunha
Representante Legal

José Alexandrino da Cunha

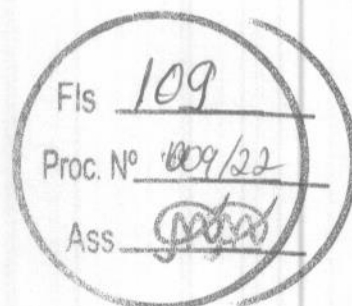
CPF n° 948.127.303-25

RG n° 108957999-0

José

JAD

82



CNPJ:23.972.224/0001-60
End: Rua Projetada II n° 177 - Alto Fogoso - Chapadinha/MA
CEP:65.500.000

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar 123/2006.)


Eu, JOSÉ ALEXANDRINO DA CUNHA, portador (a) da Carteira de Identidade R. G. n° 000108957999-0 SSP/MA e do CPF/MF n° 948.127.303-25, representante da empresa J ALEXANDRINO DA CUNHA – ME CNPJ/MF n° 23.972.224/0001-60, solicitamos na condição de MICROEMPRESAS/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Presencial n° 009/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

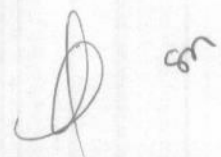
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo:

- certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

Chapadinha, 23 de Setembro de 2022

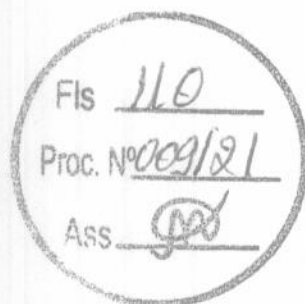

José Alexandrino da Cunha

Representante Legal
José Alexandrino da Cunha
CPF n° 948.127.303-25
RG n° 108957999-0




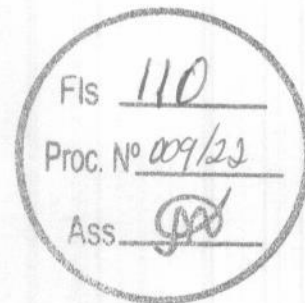


J ALEXANDRINO DA CUNHA - ME
CNPJ: 23.972.224/0001-60
End: Rua Projetada II n] 177 - Alto Fogoso - Chapadinha/MA



ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
RAZÃO SOCIAL: J ALEXANDRINO DA CUNHA -
ME
CNPJ: 23.972.224/0001-60

 sm



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Licitante: J. ALEXANDRINHO DA CUNHA - ME

CNPJ: 23.972.224/0001-60

Telefone: 98-99113-6262

E-mail: blogdocunha@outlook.com

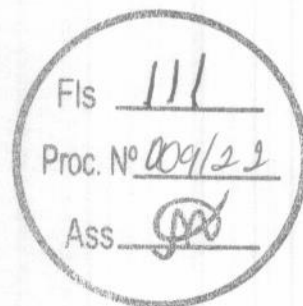
Endereço: Rua Projetada II, nº 177 - Bairro Alto Fogoso, Chapadinha/MA

Cidade: Chapadinha, Maranhão, CEP: 65.500-000

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12	63.083,33 Sessenta e três mil, e oitenta e três reais e trinta e três centavos	756.999,96 Setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos
VALOR TOTAL					756.999,96

CNPJ: 23.972.224/0001-60
Rua Projetada II nº 177 - Alto Fogoso - Chapadinha/MA
CEP: 65.500.000

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



VALOR TOTAL: R\$ 756.999,96 (Setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Forma de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Dados Bancários: Banco Bradesco, Ag. 1052, C/C n° 13.180-6

Forma de execução: Conforme Termo de Referência.

Responsável pela assinatura do contrato: (José Alexandrino da Cunha, R.G. n° 108957999-0 SSP/MA e CPF n° 948.127.303-25, Administrador da empresa).

Chapadinha(MA), 23 de Setembro de 2022.

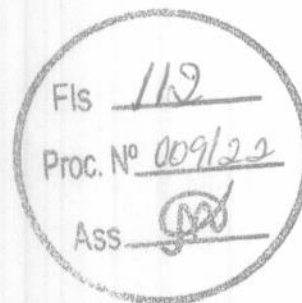
José Alexandrino da Cunha
José Alexandrino da Cunha
RG n°. 108957999-0 SSP/MA
CPF/MF: n°. 948.127.303-25

CNPJ:23.972.224/0001-60
Rua Projetada II n° 177 - Alto Fogoso - Chapadinha/MA
CEP:65.500.000

[Handwritten signatures and initials]



J ALEXANDRINO DA CUNHA - ME
CNPJ: 23.972.224/0001-60
End: Rua Projetada II n] 177 - Alto Fogo - Chapadinha/MA



**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022
RAZÃO SOCIAL: J ALEXANDRINO DA CUNHA -
ME
CNPJ: 23.972.224/0001-60**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Página 1 de 2

Fls 113

Proc. Nº 009/22

JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA, Brasileiro(a), Empresário(a), Solteiro(a) - natural da Chapadilha - MA, nascido em 10/10/1982, portador da RG nº 1089579990 SEJSP/MA e do CPF nº 948.127.303-25, Residente e domiciliado na Rua Projetada 2 Nº 177, Bairro Alto Fogoso, Chapadilha - MA CEP. 65.500-000, Titular da empresa individual: **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, Estabelecida Rua Projetada 2 Nº 177, Letra - A, Bairro Alto Fogoso, Chapadilha - MA CEP. 65.500-000, CNPJ: **23.972.224/0001-60**, inscrita na JUCEMA sob o nº **2110208995-4** O empresário individual resolve alterar seu Instrumento social com a seguinte clausula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), fica elevado nesta data para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e passa a constituir o capital da empresa. O aumento verificado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **MICRO EMPRESA - ME**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento digitalmente.

Chapadilha - MA 02 de março de 2021


JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA



SM





Fis 114
 Proc. N° 009/22
 Ass. JAC

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
94812730325	JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 15:07 SOB Nº 20210322128.
 PROTOCOLO: 210322128 DE 03/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101472372. CNPJ DA SEDE: 23972224000160.
 NIRE: 21102089954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
 J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Fis 116
Proc. Nº 009/22
55

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102089954		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(mãe) TEREZA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/10/1982	IDENTIDADE (número) 1089579990	Orgão emissor SEJSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 948.127.303-25	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA 2			NÚMERO 177
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO FOGOSO	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA 2			NÚMERO 177
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO ALTO FOGOSO	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BLOGDOACUNHA@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7319003 Atividade Secundária 5911102, 5920100, 6110803, 6311900	Descrição do Objeto 73.19-0-03 - Marketing direto 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.972.224/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 31/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Alexandrino da Cunha</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170001033528	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Handwritten Signature]
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 10:37 SOB Nº 20171118774.
PROTOCOLO: 171118774 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703218112. NIRE: 21102089954.
J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis 117
 Proc. Nº 009/22
 Ass [Signature]

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 23 / 09 / 22


 Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Selly Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 000108957999-0 20/07/2018

JOSÉ ALEXANDRINO DA CUNHA

TEREZA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO 10/10/1982

CHAPADINHA - MA

NASC. N.11102 FLS.117 LIV.29


948127303-25


P-013

VIA-02

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





José Alexandrino da Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 118
Proc. Nº 009/22
Ass [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.972.224/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2016
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J. ALEXANDRINO DA CUNHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AC COMUNICACAO E MIDIA	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PROJETADA 2	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LETRA A
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO FOGOSO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9113-6262
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2016
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **11:23:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J. ALEXANDRINO DA CUNHA**
CNPJ: **23.972.224/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:47 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

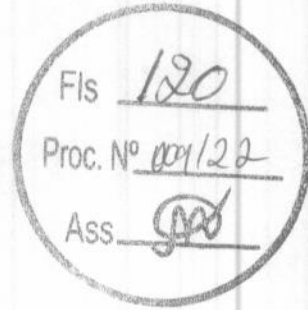
Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **1868.8BCB.ECED.9BC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 184552/22

Data da Certidão: 21/09/2022 12:49:45

CPF/CNPJ 23972224000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/01/2023.

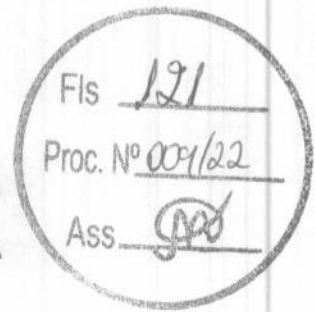
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/09/2022 12:52:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053115/22

Data da Certidão: 26/07/2022 16:15:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 23972224000160

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/09/2022 12:44:26

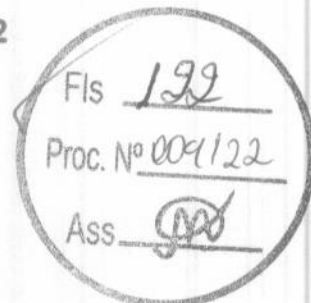


PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



21/09/2022 10:52:01
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2790/2022
AUTENTICAÇÃO:KOfJGRrd1WcfncHfjm6WC36BRVjo7VIQ



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J. ALEXANDRINO DA CUNHA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **23.972.224/0001-60**, situada nesta Cidade **RUA PROJETADA 2, 177 LETRA A ALTO FOGOSO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **20/12/2022**.

João Silvestre Coelho da Silva Junior
CHAPADINHA-MA, 21/09/2022.

Prefeitura Municipal de Chapadinho
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

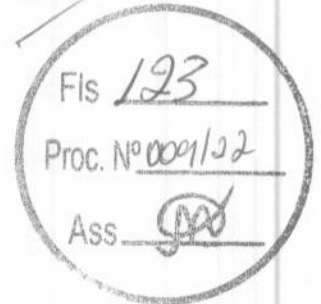
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



21/09/2022 10:49:48
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2789/2022

AUTENTICAÇÃO:jEn30HcQk21P5zagxuHaldZBoyjmTJIE



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J. ALEXANDRINO DA CUNHA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **23.972.224/0001-60**, situada neste Cidade, **RUA PROJETADA 2, 177 LETRA A ALTO FOGOSO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **20/12/2022**.

João Silvestre Coelho da Silva Júnior
CHAPADINHA-MA, 21/09/2022.

Prefeitura Municipal de Chapadinda
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributaria Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis 124Proc. Nº 009/22Ass. [Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. ALEXANDRINO DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.972.224/0001-60

Certidão nº: 16793124/2022

Expedição: 26/05/2022, às 16:09:31

Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. ALEXANDRINO DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.972.224/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

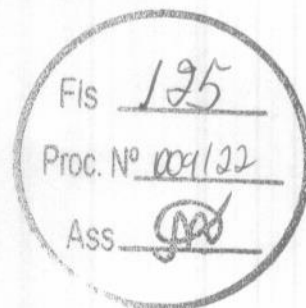
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: J. ALEXANDRINO DA CUNHA

INSCRIÇÃO: 23.972.224/0001-60

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/09/2022, às 16:40:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: Y8EWPRW82Z

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

INSCRIÇÃO: 948.127.303-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/09/2022, às 16:42:21, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: X5W236JEYJ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Fis 127
Proc. Nº 009/22
Ass [assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.972.224/0001-60
Razão Social: J ALEXANDRINO DA CUNHA ME
Endereço: RUA PROJETADA II 177 A / ALTO FOGOSO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

Certificação Número: 2022091201350998986651

Informação obtida em 21/09/2022 10:20:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Ativar o Windows

[assinatura]

[assinatura]

6

[assinatura]



Fls 176
Proc. Nº 009/22
Ass. [Signature]



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 549/2022

Insc. Municipal
964-4

CNPJ
23.972.224/0001-60

Data da Constituição
14/01/2016

Nome/Razão Social
J. ALEXANDRINO DA CUNHA

Data de Início
14/01/2016

Denominação Comercial
AC COMUNICACAO E MIDIA

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7319003-MARKETING DIRETO

Atividades Secundárias

6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC
5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
5911102 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA PROJETADA 2

Complemento
LETRA A

Data de Cadastro
13/07/2016

Informações Adicionais

Validade
31/12/2022

Quadra **Bairro**
 ALTO FOGOSO

Código de Autenticação
G8AR-RYL0

Número
177

[Signature]
Prefeitura Municipal de Chapadinho
1400 Silvestre Coelho da Silva Junior
Chefe do Departamento
de Recadastramento Tributário Municipal

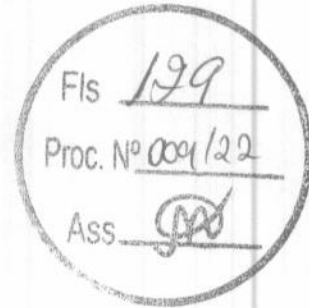
CHAPADINHA-MA, 26 de abril de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

26/04/2022 10:39:33

[Signature]

[Signature]



CERTJUDONE-1VC - 532022
Código de validação: AD2798A2E7

Número da guia: 22052201001336663.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

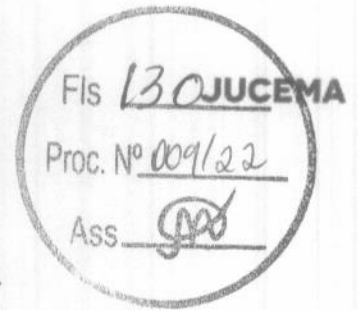
USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia 16 de setembro do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra **J. ALEXANDRINO DA CUNHA**, nome de fantasia **AC COMUNICAÇÃO E MÍDIA**, inscrita no **CNPJ nº 23.972.224-0001-60**, com endereço na Rua Projetada 2, nº 177, Letra A, bairro Alto Fogoso, em Chapadinha/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Vanessa Caroline de Oliveira Guerra e Silva, Secretária Substituta da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, 16 de setembro de 2022. **A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

VANESSA CAROLINE DE OLIVEIRA GUERRA E SILVA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
1ª Vara de Chapadinha
Matrícula 117333

Documento assinado. CHAPADINHA, 16/09/2022 12:48 (VANESSA CAROLINE DE OLIVEIRA GUERRA E SILVA)



CERTJUDONE-1VC - 532022 / Código: AD2798A2E7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12212221970 em 16/09/2022, protocolo 221132210. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME
Número de Registro:	21102089954
CNPJ:	23972224000160
Município:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02160534390	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA	MA011209
94812730325	JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA	

[Handwritten signature]

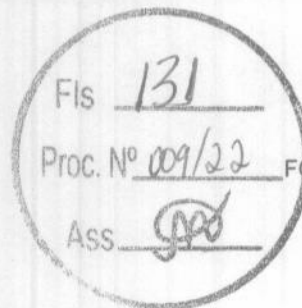
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/09/2022 12:28 SOB Nº 20221132210.
PROTOCOLO: 221132210 DE 15/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12212221970. NIRE: 21102089954.
J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/09/2022
empresafacil.ma.gov.br



Fls 131

Proc. Nº 009/22

FOLHA: 1

Ass. JAO

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**
Endereço : RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A
Bairro : ALTO FOGOSO
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado na JUCEMA
sob nº 21102089954

Arquivado em: 14/01/2016.

Inscrição Estadual nº 125.220.162
C.N.P.J. nº 23.972.224/0001-60

Chapadinha/MA, 01 de janeiro de 2021

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. : MA-011209

JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA
EMPRESARIO
C.P.F. : 948.127.303-25
R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA

LIVRO DIÁRIO

J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

0521

RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A - BAIRRO - ALTO FOGOSO CHAPADINHA/MA CEP : 65500-000

CNPJ / CEI : 23.972.224/0001-60

Local de Registro : JUCEMA

Inscrição Estadual: 125.220.162

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Nº do Registro : 21102089954

LIVRO : 0003

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
04/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1352	17.458,63
04/01	14.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 12/2020	5.428,63
04/01	15.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 12/2020	412,63
04/01	16.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 12/2020	685,24
Total Débitos			23.985,13
Total Créditos			23.985,13
08/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1353	36.854,33
Total Débitos			36.854,33
Total Créditos			36.854,33
17/01	5.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 12/2020	4.685,36
17/01	6.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 12/2020	2.415,68
17/01	7.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 12/2020	457,00
Total Débitos			7.558,04
Total Créditos			7.558,04
18/01	3.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 12/2020	254,63
Total Débitos			254,63
Total Créditos			254,63
23/01	8.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 12/2020	879,54
23/01	9.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 12/2020	387,64
23/01	10.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 12/2020	147,54
23/01	11.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 12/2020	698,41
A Transportar =====> Débitos :			70.765,26
Créditos :			70.765,26

Fis 132
 Proc. Nº 009/22
 Ass [assinatura]

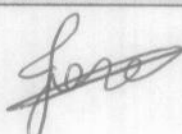
Fis 133
 Proc. Nº 009/22
 Ass [assinatura]



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	
		Débitos :	70.765,26
		Créditos :	70.765,26
23/01	12.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 12/2020	687,21
23/01	13.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 12/2020	21.547,63
		Total Débitos	24.347,97
		Total Créditos	24.347,97
25/01	4.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 12/2020	1.425,63
		Total Débitos	1.425,63
		Total Créditos	1.425,63
		Total do Mês =====>	
		Débitos :	94.425,73
		Créditos :	94.425,73
		A Transportar =====>	
		Débitos :	94.425,73
		Créditos :	94.425,73

[Assinaturas manuscritas]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	94.425,73
		Créditos :	94.425,73
02/02	17.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1354	5.685,21
			Total Débitos 5.685,21
			Total Créditos 5.685,21
05/02	31.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 01/2021	6.245,85
05/02	32.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 01/2021	489,54
05/02	33.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 01/2021	598,32
			Total Débitos 7.333,71
			Total Créditos 7.333,71
08/02	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1355	4.875,63
08/02	21.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 01/2021	245,95
			Total Débitos 5.121,58
			Total Créditos 5.121,58
14/02	22.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 01/2021	659,54
14/02	23.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 01/2021	5.213,52
14/02	24.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 01/2021	1.879,64
14/02	25.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 01/2021	638,00
			Total Débitos 8.390,70
			Total Créditos 8.390,70
15/02	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1356	19.687,24
			Total Débitos 19.687,24
			Total Créditos 19.687,24
19/02	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1357	15.421,66
			Total Débitos 15.421,66
			Total Créditos 15.421,66
22/02	26.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 01/2021	478,15
22/02	27.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 01/2021	360,54
			Total Débitos 838,69
			Total Créditos 838,69
		A Transportar =====> Débitos :	156.904,52
		Créditos :	156.904,52

Fls 134
 Proc. N° 0091/22
 Ass. [assinatura]



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====>	
		Débitos :	156.904,52
		Créditos :	156.904,52
26/02	28.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 01/2021	110,45
26/02	29.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 01/2021	695,27
		Total Débitos	805,72
		Total Créditos	805,72
28/02	30.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 01/2021	31.547,85
		Total Débitos	31.547,85
		Total Créditos	31.547,85
		Total do Mês =====>	
		Débitos :	189.258,09
		Créditos :	189.258,09
		A Transportar =====>	
		Débitos :	189.258,09
		Créditos :	189.258,09

Fis 135
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	189.258,09
		Créditos :	189.258,09
03/03	38.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 02/2021	547,51
			Total Débitos 547,51
			Total Créditos 547,51
05/03	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1358	6.385,21
05/03	47.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 02/2021	6.214,57
05/03	48.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 02/2021	582,34
05/03	49.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 02/2021	617,45
			Total Débitos 13.799,57
			Total Créditos 13.799,57
07/03	39.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 02/2021	689,57
07/03	40.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 02/2021	5.174,21
07/03	41.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 02/2021	2.220,51
			Total Débitos 8.084,29
			Total Créditos 8.084,29
09/03	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1359	14.157,24
			Total Débitos 14.157,24
			Total Créditos 14.157,24
14/03	42.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 02/2021	598,00
			Total Débitos 598,00
			Total Créditos 598,00
15/03	43.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 02/2021	474,15
15/03	44.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 02/2021	638,95
			Total Débitos 1.113,10
			Total Créditos 1.113,10
16/03	36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1360	21.546,85
16/03	45.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 02/2021	897,51
			Total Débitos 22.444,36
			Total Créditos 22.444,36
		A Transportar =====> Débitos :	250.002,16
		Créditos :	250.002,16

Fls 136
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [assinatura]

[assinatura]

3

[assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	250.002,16	Créditos :
					250.002,16
27/03	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1361			22.854,16
			Total Débitos		22.854,16
			Total Créditos		22.854,16
30/03	46.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 03/2021			38.471,69
			Total Débitos		38.471,69
			Total Créditos		38.471,69
Total do Mês =====>			Débitos :	311.328,01	Créditos :
					311.328,01
		A Transportar =====>	Débitos :	311.328,01	Créditos :
					311.328,01

Fls 137
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

on
[Assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	311.328,01
		Créditos :	311.328,01
05/04	63.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 03/2021	6.215,84
05/04	64.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 03/2021	632,52
05/04	65.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 03/2021	745,85
		Total Débitos	7.594,21
		Total Créditos	7.594,21
06/04	50.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1362	3.258,98
06/04	54.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 03/2021	546,21
06/04	55.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 03/2021	689,54
		Total Débitos	4.494,73
		Total Créditos	4.494,73
14/04	56.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 03/2021	5.968,63
14/04	57.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 03/2021	1.115,22
		Total Débitos	7.083,85
		Total Créditos	7.083,85
16/04	51.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1363	24.587,63
		Total Débitos	24.587,63
		Total Créditos	24.587,63
17/04	60.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 03/2021	658,97
17/04	61.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 03/2021	897,54
		Total Débitos	1.556,51
		Total Créditos	1.556,51
18/04	52.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1364	19.687,24
18/04	58.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 03/2020	598,00
18/04	59.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 03/2021	784,52
		Total Débitos	21.069,76
		Total Créditos	21.069,76
		A Transportar =====> Débitos :	377.714,70
		Créditos :	377.714,70

Fls 138
Proc. N° 009/22
Ass. [assinatura]

[assinatura]

m

[assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	377.714,70	Créditos :	377.714,70
25/04	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 03/2021				11.107,64
					Total Débitos	11.107,64
					Total Créditos	11.107,64
30/04	62.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 04/2021				22.352,33
					Total Débitos	22.352,33
					Total Créditos	22.352,33
		Total do Mês =====>	Débitos :	411.174,67	Créditos :	411.174,67
		A Transportar =====>	Débitos :	411.174,67	Créditos :	411.174,67

Fis 139
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	411.174,67
		Créditos :	411.174,67
03/05	69.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 04/2021	568,54
		Total Débitos	568,54
		Total Créditos	568,54
04/05	66.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1365	25.516,35
04/05	78.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 05/2021	5.558,21
04/05	79.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 05/2021	549,32
04/05	80.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 05/2021	684,54
		Total Débitos	32.308,42
		Total Créditos	32.308,42
07/05	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1366	18.675,66
		Total Débitos	18.675,66
		Total Créditos	18.675,66
08/05	70.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 04/2021	2.225,64
08/05	71.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 04/2021	5.558,21
		Total Débitos	7.783,85
		Total Créditos	7.783,85
17/05	72.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 04/2021	2.220,11
17/05	73.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 04/2021	968,51
		Total Débitos	3.188,62
		Total Créditos	3.188,62
18/05	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1367	26.953,85
18/05	74.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 04/2021	784,51
18/05	75.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 04/2021	658,41
18/05	76.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 04/2021	597,24
		Total Débitos	28.994,01
		Total Créditos	28.994,01
		A Transportar =====> Débitos :	502.693,77
		Créditos :	502.693,77

Fis 140
Proc. Nº 009/23
Ass [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	502.693,77	Créditos :
					502.693,77
31/05	77.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 05/2021			35.847,52
			Total Débitos		35.847,52
			Total Créditos		35.847,52
		Total do Mês =====>	Débitos :	538.541,29	Créditos :
					538.541,29
		A Transportar =====>	Débitos :	538.541,29	Créditos :
					538.541,29

Fis 141
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [Assinatura]






Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	538.541,29
		Créditos :	538.541,29
04/06	81.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1368	34.156,28
04/06	95.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 05/2021	5.213,63
04/06	96.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 05/2021	541,44
04/06	97.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 05/2021	689,57
			Total Débitos
			40.600,92
			Total Créditos
			40.600,92
06/06	82.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1369	4.447,51
			Total Débitos
			4.447,51
			Total Créditos
			4.447,51
08/06	85.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 05/2021	559,62
08/06	86.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 05/2021	1.542,63
			Total Débitos
			2.102,25
			Total Créditos
			2.102,25
12/06	89.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 05/2021	548,00
			Total Débitos
			548,00
			Total Créditos
			548,00
13/06	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1370	5.558,54
			Total Débitos
			5.558,54
			Total Créditos
			5.558,54
15/06	87.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 05/2021	6.217,54
15/06	88.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 05/2021	638,54
			Total Débitos
			6.856,08
			Total Créditos
			6.856,08
18/06	84.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1371	11.547,62
			Total Débitos
			11.547,62
			Total Créditos
			11.547,62
19/06	90.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 05/2021	1.145,87
			Total Débitos
			1.145,87
			Total Créditos
			1.145,87
		A Transportar =====> Débitos :	611.348,08
		Créditos :	611.348,08

Fls 142
 Proc. Nº 004/22
 Ass. [assinatura]




[assinatura]

m

[assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	611.348,08
		Créditos :	611.348,08
20/06	91.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 05/2021	358,47
20/06	92.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 05/2021	628,54
20/06	93.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 05/2021	958,75
			Total Débitos 1.945,76
			Total Créditos 1.945,76
29/06	94.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 06/2021	38.674,51
			Total Débitos 38.674,51
			Total Créditos 38.674,51
Total do Mês =====>		Débitos :	651.968,35
		Créditos :	651.968,35
A Transportar =====>		Débitos :	651.968,35
		Créditos :	651.968,35

Fls 143
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [Assinatura]



 3


Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	651.968,35
		Créditos :	651.968,35
02/07	112.0000	4.01.01.01.0005 - FERIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - Pagamento de Férias referente o mês: 07/2021	2.684,22
			Total Débitos
			2.684,22
			Total Créditos
			2.684,22
04/07	101.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 06/2021	2.226,35
			Total Débitos
			2.226,35
			Total Créditos
			2.226,35
05/07	98.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1372	15.689,52
05/07	109.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 06/2021	6.397,21
05/07	110.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 06/2021	516,33
05/07	111.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 06/2021	400,52
			Total Débitos
			23.003,58
			Total Créditos
			23.003,58
10/07	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1373	18.475,33
			Total Débitos
			18.475,33
			Total Créditos
			18.475,33
13/07	102.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 06/2021	6.085,47
			Total Débitos
			6.085,47
			Total Créditos
			6.085,47
16/07	103.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 06/2021	1.198,33
			Total Débitos
			1.198,33
			Total Créditos
			1.198,33
18/07	104.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 06/2021	584,00
			Total Débitos
			584,00
			Total Créditos
			584,00
19/07	100.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1374	5.558,64
19/07	105.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 06/2021	2.154,25
			Total Débitos
			7.712,89
			Total Créditos
			7.712,89
20/07	106.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 06/2021	547,00
			Total Débitos
			547,00
			Total Créditos
			547,00
		A Transportar =====> Débitos :	714.485,52
		Créditos :	714.485,52

Fis 144
Proc. N° 009/22
Ass [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	714.485,52	Créditos :	714.485,52
23/07	107.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 06/2021				639,85
					Total Débitos	639,85
					Total Créditos	639,85
31/07	108.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 07/2021				31.207,54
					Total Débitos	31.207,54
					Total Créditos	31.207,54
		Total do Mês =====>	Débitos :	746.332,91	Créditos :	746.332,91
		A Transportar =====>	Débitos :	746.332,91	Créditos :	746.332,91

Fls 145
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	746.332,91
		Créditos :	746.332,91
03/08	117.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 07/2021	548,68
03/08	127.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 07/2021	5.214,32
03/08	128.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 07/2021	547,85
03/08	129.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 07/2021	593,23
		Total Débitos	6.904,08
		Total Créditos	6.904,08
08/08	113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1375	23.514,58
		Total Débitos	23.514,58
		Total Créditos	23.514,58
15/08	114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1376	11.104,85
15/08	118.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 07/2021	1.685,24
15/08	119.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 07/2021	6.854,33
15/08	120.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 07/2021	2.154,36
		Total Débitos	21.798,78
		Total Créditos	21.798,78
16/08	124.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 07/2021	541,17
		Total Débitos	541,17
		Total Créditos	541,17
17/08	125.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 07/2021	389,55
		Total Débitos	389,55
		Total Créditos	389,55
24/08	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1377	15.554,26
		Total Débitos	15.554,26
		Total Créditos	15.554,26
27/08	121.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 07/2021	685,00
		Total Débitos	685,00
		Total Créditos	685,00
28/08	122.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 07/2021	2.458,63
		A Transportar =====> Débitos :	818.178,96
		Créditos :	818.178,96

Fls 146
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [assinatura]

[assinatura]

05

[assinatura]



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	818.178,96	Créditos :
					818.178,96
28/08	123.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 07/2021			689,54
			Total Débitos		3.148,17
			Total Créditos		3.148,17
29/08	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1378			8.849,65
			Total Débitos		8.849,65
			Total Créditos		8.849,65
31/08	126.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 08/2021			31.524,66
			Total Débitos		31.524,66
			Total Créditos		31.524,66
Total do Mês =====>			Débitos :	859.242,81	Créditos :
					859.242,81
A Transportar =====>			Débitos :	859.242,81	Créditos :
					859.242,81

Fis 147
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	859.242,81
		Créditos :	859.242,81
05/09	130.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1379	11.184,25
05/09	145.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 08/2021	5.142,33
05/09	146.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 08/2021	632,15
		Total Débitos	16.958,73
		Total Créditos	16.958,73
06/09	133.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 08/2021	849,65
06/09	134.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 08/2021	2.156,33
		Total Débitos	3.005,98
		Total Créditos	3.005,98
10/09	131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1380	17.457,63
		Total Débitos	17.457,63
		Total Créditos	17.457,63
11/09	138.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 08/2021	748,65
11/09	139.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 08/2021	695,32
		Total Débitos	1.443,97
		Total Créditos	1.443,97
17/09	132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1381	31.524,52
		Total Débitos	31.524,52
		Total Créditos	31.524,52
18/09	135.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 08/2021	5.986,21
18/09	136.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 08/2021	2.415,33
18/09	137.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 08/2021	897,00
		Total Débitos	9.298,54
		Total Créditos	9.298,54
19/09	140.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 08/2021	1.054,36
19/09	141.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 08/2021	854,14
		A Transportar =====> Débitos :	940.840,68
		Créditos :	940.840,68

Fls 148
 Proc. N° 009/22
 Ass. [Assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	940.840,68
		Créditos :	940.840,68
19/09	142.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 08/2021	1.635,24
19/09	143.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFON 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 08/2021	854,15
			Total Débitos 4.397,89
			Total Créditos 4.397,89
28/09	144.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 09/2021	28.547,63
			Total Débitos 28.547,63
			Total Créditos 28.547,63
Total do Mês =====>		Débitos :	971.877,70
		Créditos :	971.877,70
A Transportar =====>		Débitos :	971.877,70
		Créditos :	971.877,70

Fls 149
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [assinatura]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	971.877,70
		Créditos :	971.877,70
02/10	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1382	11.104,63
			Total Débitos
			11.104,63
			Total Créditos
			11.104,63
04/10	151.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 09/2021	754,26
04/10	152.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 09/2021	3.521,54
			Total Débitos
			4.275,80
			Total Créditos
			4.275,80
05/10	161.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 09/2021	6.285,32
05/10	162.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 09/2021	648,21
05/10	163.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 09/2021	749,58
05/10	164.0000	4.01.01.01.0005 - FERIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - Pagamento de Férias referetne o mês: 09/2021	3.568,54
			Total Débitos
			11.251,65
			Total Créditos
			11.251,65
08/10	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1383	15.416,35
			Total Débitos
			15.416,35
			Total Créditos
			15.416,35
09/10	154.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 09/2021	1.421,66
09/10	155.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 09/2021	521,00
			Total Débitos
			1.942,66
			Total Créditos
			1.942,66
15/10	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1384	17.474,63
			Total Débitos
			17.474,63
			Total Créditos
			17.474,63
17/10	156.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 09/2021	632,15
			Total Débitos
			632,15
			Total Créditos
			632,15
18/10	153.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 09/2021	5.558,21
			Total Débitos
			5.558,21
			Total Créditos
			5.558,21
		A Transportar =====> Débitos :	1.039.533,78
		Créditos :	1.039.533,78

Fis 150
 Proc. N° 009/22
 Ass [assinatura]





Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		De Transporte =====>	Débitos :	1.039.533,78	Créditos :	1.039.533,78
19/10	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1385				9.847,52
					Total Débitos	9.847,52
					Total Créditos	9.847,52
25/10	157.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 09/2021				620,18
25/10	158.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 09/2021				989,24
25/10	159.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 09/2021				796,28
					Total Débitos	2.405,70
					Total Créditos	2.405,70
31/10	160.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 10/2021				18.476,63
					Total Débitos	18.476,63
					Total Créditos	18.476,63
		Total do Mês =====>	Débitos :	1.070.263,63	Créditos :	1.070.263,63
		A Transportar =====>	Débitos :	1.070.263,63	Créditos :	1.070.263,63

Fls 151
 Proc. Nº 004122
 Ass. [assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.070.263,63
		Créditos :	1.070.263,63
02/11	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1386	5.419,63
			Total Débitos 5.419,63
			Total Créditos 5.419,63
03/11	169.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 10/2021	2.105,63
			Total Débitos 2.105,63
			Total Créditos 2.105,63
05/11	166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1387	14.157,62
05/11	178.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 10/2021	4.175,33
05/11	179.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 10/2021	487,23
05/11	180.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 10/2021	504,36
05/11	181.0000	4.01.01.01.0005 - FERIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - Pagamento de Férias referetne o mês: 10/2021	1.989,33
			Total Débitos 21.313,87
			Total Créditos 21.313,87
12/11	174.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza confome: 10/2021	623,55
			Total Débitos 623,55
			Total Créditos 623,55
13/11	173.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 10/2021	748,65
			Total Débitos 748,65
			Total Créditos 748,65
14/11	172.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 10/2021	847,00
			Total Débitos 847,00
			Total Créditos 847,00
15/11	171.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 10/2021	968,25
			Total Débitos 968,25
			Total Créditos 968,25
16/11	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 1388	28.549,32
16/11	168.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 10/2021	1.021,63
			Total Débitos 29.570,95
			Total Créditos 29.570,95
		A Transportar =====> Débitos :	1.131.861,16
		Créditos :	1.131.861,16

Fis 152
 Proc. Nº 009122
 Ass. [assinatura]

[assinatura]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.131.861,16
		Créditos :	1.131.861,16
19/11	170.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 10/2021	6.471,52
		Total Débitos	6.471,52
		Total Créditos	6.471,52
26/11	175.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 10/2021	693,21
		Total Débitos	693,21
		Total Créditos	693,21
27/11	176.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 10/2021	985,24
		Total Débitos	985,24
		Total Créditos	985,24
30/11	177.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 11/2021	21.415,33
30/11	182.0000	4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 049 - Pagamento de 13º salario 1º parcela do 13º salário	3.527,62
		Total Débitos	24.942,95
		Total Créditos	24.942,95
		Total do Mês =====> Débitos :	1.164.954,08
		Créditos :	1.164.954,08
		A Transportar =====> Débitos :	1.164.954,08
		Créditos :	1.164.954,08

Fis 153
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [assinatura]

[Assinaturas manuscritas]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.164.954,08
		Créditos :	1.164.954,08
04/12	188.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 11/2021	597,25
04/12	189.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 11/2021	921,36
		Total Débitos	1.518,61
		Total Créditos	1.518,61
05/12	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1389	5.286,33
05/12	200.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 11/2021	5.585,22
05/12	201.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 11/2021	628,34
05/12	202.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 11/2021	785,64
		Total Débitos	12.285,53
		Total Créditos	12.285,53
11/12	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1390	14.152,63
11/12	194.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 11/2021	521,33
		Total Débitos	14.673,96
		Total Créditos	14.673,96
12/12	193.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 11/2021	748,65
		Total Débitos	748,65
		Total Créditos	748,65
13/12	192.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 11/2021	549,33
		Total Débitos	549,33
		Total Créditos	549,33
15/12	191.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETTRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 11/2021	1.475,33
		Total Débitos	1.475,33
		Total Créditos	1.475,33
17/12	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1391	17.456,32
17/12	195.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 11/2021	487,26
17/12	196.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 11/2021	986,33
		Total Débitos	18.929,91
		Total Créditos	18.929,91
		A Transportar =====> Débitos :	1.215.135,40
		Créditos :	1.215.135,40

Fls 154
Proc. N° 009/22
Ass. [assinatura]

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.215.135,40
		Créditos :	1.215.135,40
18/12	190.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Naci. Ref. Mês: 11/2021	4.120,33
18/12	197.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 11/2021	986,22
		Total Débitos	5.106,55
		Total Créditos	5.106,55
20/12	198.0000	4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 049 - Pagamento de 13º salário 2º parcela do 13º salário de 2021	3.987,52
		Total Débitos	3.987,52
		Total Créditos	3.987,52
27/12	186.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1392	9.689,33
		Total Débitos	9.689,33
		Total Créditos	9.689,33
28/12	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1393	16.547,33
		Total Débitos	16.547,33
		Total Créditos	16.547,33
31/12	199.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 12/2021	14.547,63
31/12	203.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - DAS SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2021	6.989,33
31/12	204.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão FGTS a recolher ref. o mês: 12/2021	693,28
31/12	205.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 12/2021	785,24
31/12	206.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 12/2021	6.395,26
31/12	207.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	674.438,33
31/12	208.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	74.071,72
31/12	209.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0005 - FERIAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	8.242,09
31/12	210.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.515,14
31/12	211.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0010 - FGTS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.245,37
		A Transportar =====> Débitos :	2.051.389,52
		Créditos :	2.051.389,52

Fis 155
Proc. N° 009/22
Ass. [Assinatura]

[Assinaturas manuais]

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :		Créditos :
			2.051.389,52	2.051.389,52	
31/12	212.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		7.955,35	
31/12	213.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		6.888,67	
31/12	214.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		20.122,96	
31/12	215.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		7.890,84	
31/12	216.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		334.160,95	
31/12	217.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		7.239,98	
31/12	218.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		6.493,93	
31/12	219.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		74.882,87	
31/12	220.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		6.316,68	
31/12	221.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		3.470,91	
31/12	222.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		19.849,00	
31/12	223.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		13.092,08	
			Total Débitos	1.309.287,61	
			Total Créditos	1.309.287,61	
Total do Mês =====>		Débitos :	2.559.753,74	Créditos :	2.559.753,74

Fls 156
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [Assinatura]

BALANÇO PATRIMONIALFis 157Proc. N° 009/22Ass. [Assinatura]**J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME****0521**

RUA PROJETA 2, N° 177 LETRA A - BAIRRO - ALTO FOGOSO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 23.972.224/0001-60

Inscrição Estadual : 125.220.162

Local de Registro : JUCEMA

Número de Registro: 21102089954

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 27

ATIVO

CIRCULANTE	139.281,53 D
DISPONIVEL	83.862,90 D
CAIXA	83.862,90 D
CAIXA MATRIZ	83.862,90 D
REALIZAVEL	55.418,63 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	55.418,63 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	55.418,63 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	144.581,37 D
IMOBILIZADO	144.581,37 D
IMOBILIZADO EM USO	144.581,37 D
VEICULOS	84.752,36 D
MOVEIS E UTENSILOS	12.689,33 D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.139,68 D
TOTAL DO ATIVO =====>	283.862,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	14.863,11 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.873,78 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.395,26 C
SALARIOS A PAGAR	6.395,26 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.478,52 C

Chapadinha / MA, 31 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA

C.R.C. : MA-011209

JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

EMPRESARIO

C.P.F. : 948.127.303-25

R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA

*[Assinatura]**m**[Assinatura]*

BALANÇO PATRIMONIAL**J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME****0521**

RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A - BAIRRO - ALTO FOGOSO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 23.972.224/0001-60

Inscrição Estadual : 125.220.162

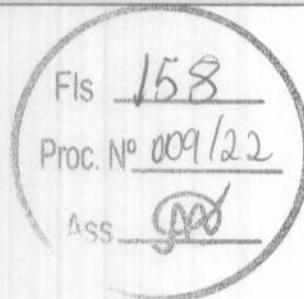
Local de Registro : JUCEMA

Número de Registro: 21102089954

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 28

INSS A RECOLHER	785,24 C
FGTS A RECOLHER	693,28 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.989,33 C
IMPOSTOS A RECOLHER DAS SIMPLES NACIONAL Á RECOLHER	6.989,33 C 6.989,33 C
PATRIMONIO LIQUIDO	268.999,79 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	68.999,79 C
LUCRO NO EXERCICIO	68.999,79 C
LUCRO NO PERIODO	<u>68.999,79 C</u>
TOTAL DO PASSIVO =====>	283.862,90 C



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de : R\$ 283.862,90 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos)

Chapadinha / MA, 31 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA

CONTADOR

C.P.F. :021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA

C.R.C. :MA-011209

Jose Alexandrino da Cunha
 JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 948.127.303-25
 R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA

Jose *M* *JPD*

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME****0521**

RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A - BAIRRO - ALTO FOGOSO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 23.972.224/0001-60

Inscrição Estadual: 125.220.162

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102089954

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 29

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	674.438,33	674.438,33
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		674.438,33
(=) Lucro Bruto		674.438,33
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	74.071,72	
FERIAS	8.242,09	
13º SALARIO	7.515,14	
FGTS	7.245,37	
INSS	7.955,35	105.029,67
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	6.888,67	
ENERGIA ELETRICA	20.122,96	
HONORARIOS CONTABEIS	7.890,84	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	334.160,95	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	7.239,98	
AGUA E ESGOTO	6.493,93	382.797,33
DESPESAS TRIBUTARIAS		
DAS SIMPLES NACIONAL	74.882,87	74.882,87
DESPESAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	6.316,68	
MATERIAL DE ESCRITORIO	3.470,91	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	19.849,00	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	13.092,08	42.728,67
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		68.999,79
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		68.999,79

Chapadinha / MA, 31 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA

C.R.C. : MA-011209

JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

EMPRESARIO

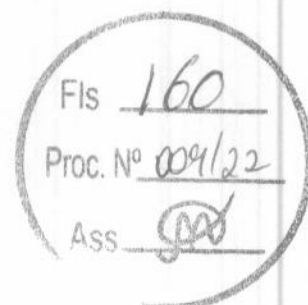
C.P.F. : 948.127.303-25

R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA

m

TERMO DE ENCERRAMENTO**LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem 3



Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**
Endereço : RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A
Bairro : ALTO FOGOSO
E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

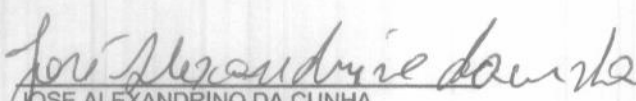
Registrado na JUCEMA
sob nº 21102089954

Arquivado em: 14/01/2016.

Inscrição Estadual nº 125.220.162
C.N.P.J. nº 23.972.224/0001-60

Chapadinha/MA, 31 de Dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. : MA-011209

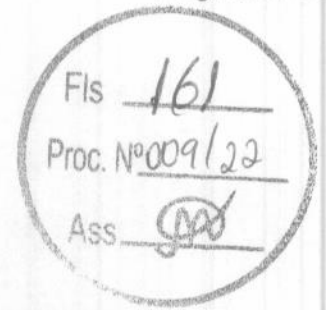


JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA
EMPRESARIO
C.P.F. : 948.127.303-25
R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA



m





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02160534390	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
94812730325	JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/09/2022 12:28 SOB Nº 20221132210.
PROTOCOLO: 221132210 DE 15/09/2022. NIRE: 21102089954.
J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/09/2022
empresafacil.ma.gov.br



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) A, **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, empresário individual, com sede e foro na cidade de Chapadinha – MA., tendo como objeto social 73.19-0-03 – Marketing direto, com início de atividades em 17/12/2015.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do Balanço;

3.2) Diretos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Fis 162

Proc. Nº 009/22

Ass. [assinatura]



4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 254.585,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200 quotas de R\$ 1.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA	R\$ 200	R\$ 200.000

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou a valorização do imóvel. Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Chapadina - Ma., 31 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
CPF: 021.605.343-90
RG: 024781992003-3 SSPMA
CRC/MA 011209

JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA
EMPRESÁRIO
CPF: 948.127.303-25
RG: 108957999-0 SSPMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02160534390	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
94812730325	JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 11:38 SOB Nº 20221132155.
PROTOCOLO: 221132155 DE 15/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212153737. CNPJ DA SEDE: 23972224000160.
NIRE: 21102089954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2022.
J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

0521

RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A - BAIRRO - ALTO FOGOSO - CEP: 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 23.972.224/0001-60

I.E.: 125.220.162

Local de Registro: JUCEMA

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Fis

165

Proc. Nº 009/22

Nº do Registro: 21102089954

FOLHA : 0001

Ass

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{ILG : } 1,00000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{ILC : } 1,00000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{228.444,27}{283.862,90} \quad \text{ILS : } 0,80477$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{83.862,90}{283.862,90} \quad \text{ILI : } 0,29543$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{ISG : } 1,00000$$

Chapadinha / MA, 31 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR

C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. : MA-011209

JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA
EMPRESARIO

C.P.F. : 948.127.303-25
R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA

J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A - BAIRRO - ALTO FOGOSO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 23.972.224/0001-60

I.E.: 125.220.162

Local de Registro: JUCEMA

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

0521

Fls 166

Proc. Nº 009/22

Ass. 

Nº do Registro: 21102089954

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{IEG : } 1,00000$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{283.862,90}{268.999,79} \quad \text{ICT : } 1,05525$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{144.581,37}{268.999,79} \quad \text{IGI : } 0,53748$$

Chapadinha / MA, 31 de dezembro de 2021

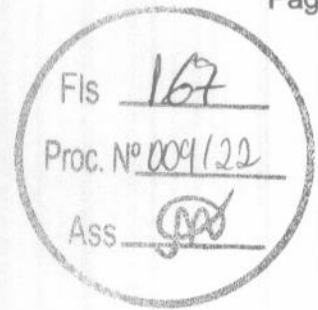
RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR

C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. : MA-011209

JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA
EMPRESARIO

C.P.F. : 948.127.303-25
R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02160534390	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
94812730325	JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 11:21 SOB Nº 20221131990.
PROTOCOLO: 221131990 DE 15/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212151335. CNPJ DA SEDE: 23972224000160.
NIRE: 21102089954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2022.
J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A - BAIRRO - ALTO FOGOSO - CEP: 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 23.972.224/0001-60

I.E.: 125.220.162

Local de Registro: JUCEMA

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Fis 168

Proc. Nº 009/22

Ass. 

0521

Nº do Registro: 21102089954

FOLHA : 0001

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{ILG : } 1,00000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{ILC : } 1,00000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{228.444,27}{283.862,90} \quad \text{ILS : } 0,80477$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{83.862,90}{283.862,90} \quad \text{ILI : } 0,29543$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

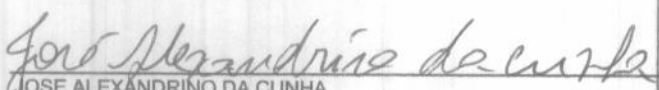
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{ISG : } 1,00000$$

Chapadinha / MA, 31 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR

C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. : MA-011209


JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

EMPRESARIO
C.P.F. : 948.127.303-25
R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA



m



J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

0521

RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A - BAIRRO - ALTO FOGOSO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 23.972.224/0001-60

I.E.: 125.220.162

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102089954

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{IEG : } 1,00000$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{283.862,90}{268.999,79} \quad \text{ICT : } 1,05525$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{144.581,37}{268.999,79} \quad \text{IGI : } 0,53748$$

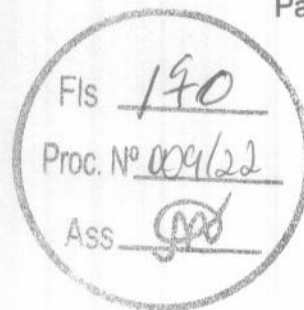
Fis 169
 Proc. Nº 009/22
 Ass. [Assinatura]

Chapadina / MA, 31 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
 CONTADOR

C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
 C.R.C. : MA-011209

[Assinatura]
 JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 948.127.303-25
 R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02160534390	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
94812730325	JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 11:21 SOB Nº 20221131990.
PROTOCOLO: 221131990 DE 15/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212151335. CNPJ DA SEDE: 23972224000160.
NIRE: 21102089954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2022.
J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls 171
 Proc. Nº 009/22
 Ass [assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL

J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

0521

RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A - BAIRRO - ALTO FOGOSO - CEP : 65500-000
 CHAPADINHA / MA
 CNPJ : 23.972.224/0001-60
 Local de Registro : JUCEMA
 Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 125.220.162

Número de Registro: 21102089954

Folha: 27

ATIVO

CIRCULANTE	139.281,53 D
DISPONIVEL	83.862,90 D
CAIXA	83.862,90 D
CAIXA MATRIZ	83.862,90 D
REALIZAVEL	55.418,63 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	55.418,63 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	55.418,63 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	144.581,37 D
IMOBILIZADO	144.581,37 D
IMOBILIZADO EM USO	144.581,37 D
VEICULOS	84.752,36 D
MOVEIS E UTENSILOS	12.689,33 D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.139,68 D
TOTAL DO ATIVO =====>	283.862,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	14.863,11 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.873,78 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.395,26 C
SALARIOS A PAGAR	6.395,26 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	1.478,52 C

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2021

Jose Alexandrino da Cunha

JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA
 EMPRESARIO
 C.P.F. : 948.127.303-25
 R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
 CONTADOR
 C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
 C.R.C. : MA-011209

[Assinatura]

[Assinatura]

m

[Assinatura]

BALANÇO PATRIMONIALFls 172Proc. Nº 009/25

0521

Ass JAD**J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**

RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A - BAIRRO - ALTO FOGOSO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 23.972.224/0001-60

Inscrição Estadual : 125.220.162

Local de Registro : JUCEMA

Número de Registro: 21102089954

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 28

INSS A RECOLHER	785,24 C
FGTS A RECOLHER	693,28 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.989,33 C
IMPOSTOS A RECOLHER	6.989,33 C
DAS SIMPLES NACIONAL Á RECOLHER	6.989,33 C
PATRIMONIO LIQUIDO	268.999,79 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	68.999,79 C
LUCRO NO EXERCICIO	68.999,79 C
LUCRO NO PERIODO	<u>68.999,79 C</u>
TOTAL DO PASSIVO =====>	283.862,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de : R\$ 283.862,90 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

 RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA

CONTADOR

C.P.F. :021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA

C.R.C. :MA-011209

 JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

EMPRESARIO

C.P.F. : 948.127.303-25

R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**

0521

RUA PROJETA 2, Nº 177 LETRA A - BAIRRO - ALTO FOGOSO - CEP: 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 23.972.224/0001-60

Inscrição Estadual: 125.220.162

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21102089954

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 29

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**(=) Lucro Bruto****(-) Despesas Operacionais**

DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

● SALARIOS

FERIAS

13º SALÁRIO

FGTS

INSS

DESPEAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE

ENERGIA ELETRICA

HONORARIOS CONTABEIS

SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

AGUA E ESGOTO

DESPEAS TRIBUTARIAS

DAS SIMPLES NACIONAL

● DESPEAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE ESCRITORIO

DESPEAS COM COMBUSTIVEL

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**Fls 173Proc. Nº 0091/22Ass. JAD

674.438,33

674.438,33

674.438,33

674.438,33

74.071,72

8.242,09

7.515,14

7.245,37

7.955,35

105.029,67

6.888,67

20.122,96

7.890,84

334.160,95

7.239,98

6.493,93

382.797,33

74.882,87

74.882,87

6.316,68

3.470,91

19.849,00

13.092,08

42.728,67

68.999,79

68.999,79

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

Jose Alexandrino da Cunha

JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

EMPRESARIO

C.P.F. : 948.127.303-25

R.G. : 108957999-0 SEJSP/MA

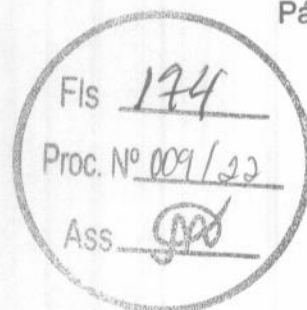
RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA

C.R.C. : MA-011209

*Raimundo Nonato dos Reis e Silva**[Signature]**m**[Signature]*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02160534390	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
94812730325	JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

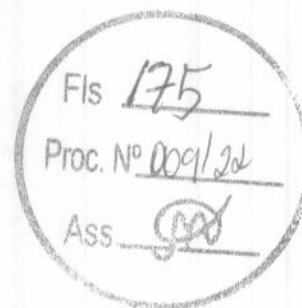
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 11:19 SOB Nº 20221131868.
PROTOCOLO: 221131868 DE 15/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212151149. CNPJ DA SEDE: 23972224000160.
NIRE: 21102089954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2022.
J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

J. ALEXANDRINO DA CUNHA – ME

CNPJ: 23.972.224/0001-60 I.E. 125.220.162
RUA PROJETADA 2, Nº 177 LETRA - A
B: ALTO FOGOSO CEP: 65500-000
CHAPADINHA- MA



Declaração de alíquotas dos impostos inerentes aos tributos

Valores % (porcentuais) abaixo e tabela de exemplo de cálculo em anexo:

CPP	ISS	CSLL	IRPJ	COFINS	Faixas	PIS/Pasep
43,40%	33,50%	3,50%	4,00%	12,82%	1a Faixa	2,78%
43,40%	32,00%	3,50%	4,00%	14,05%	2a Faixa	3,05%
43,40%	32,50%	3,50%	4,00%	13,64%	3a Faixa	2,96%
43,40%	32,50%	3,50%	4,00%	13,64%	4a Faixa	2,96%
43,40%	33,50% (*)	3,50%	4,00%	12,82%	5a Faixa	2,78%
30,50%		15,00%	35,00%	16,03%	6a Faixa	3,47%

(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5a faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 14,92537%, a repartição será:

Chapadilha – MA 21 de setembro de 2022

RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital por
DOS REIS E RAIMUNDO NONATO DOS REIS E
SILVA:02160534390 Dados: 2022.09.21 16:48:42 -03'00'

Raimundo Nonato dos Reis e Silva
CRC/MA 011209
Contador

Pompeu Contábil

Avenida Senador Vitorino Freire Nº 990
Fone: (98) 99138-7387
Centro - Cep: 65500-000
Chapadilha - MA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
REGISTRO..... : MA-011209/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.605.343-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/09/2022 as 16:08:39.
Válido até: 20/12/2022.
Código de Controle: 612883.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
m
[Signature]



CLAUDINO S.A.
LOJAS DE DEPARTAMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fls 177
Proc. Nº 009/22
Ass [Signature]

Atestamos para os devidos fins que a empresa J. Alexandrino da Cunha – ME, estabelecida no Estado do Maranhão, situada na Rua Projetada II nº 177 A, Alto Fogoso – Chapadina – MA, CEP: 65.500-000 inscrita no CNPJ: 23.972.224/0001-60 forneceu serviço de assessoria, comunicação e mídia e serviços de clipagem.

Até a presente da não há registros em nossos arquivos quaisquer fatos que desabonem sua conduta para as obrigações assumidas.

Chapadina - MA, 06 de Fevereiro de 2020

[Handwritten Signature]
pp Claudino S. A. Lojas de Departamentos
06/02/20

2º OFÍCIO

CNPJ: 06.862.627/0030-72
CLAUDINO / SA
Lojas de Departamentos
Av. Oliveira Roma, 127 Centro
Cep: 65.500-000
Chapadina – MA

Reconheço por semelhança a firma de: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA*****
Emol. R\$ 3,87 FERC. R\$ 0,10 FERJ. R\$ 0,53 Total R\$ 4,50
Dou fe Em testemunho da verdade.
Chapadina-MA 06/02/2020 11:11
Hildeilson Vasconcelos de Silva - Escrevente



Comissão Permanente de Licitação – CPL
Confere Com Original
Data 23 / 09 / 22

Prefeitura Mun. de Chapadina
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.972.224/0001-60, sediada na Rua Projetada 2, Nº 177 – Bairro Alto Fogoso, Chapadinha/MA, representada pelo Sr. José Alexandrino da Cunha, portador da Carteira de Identidade nº. 108957999-0 SEJSP/MA e do CPF nº. 948.127.303-25 executou os serviços de assessoria em comunicação na Câmara Municipal de Chapadinha, cumprindo todos os prazos de fornecimento, quantidades, conforme estabelecido no termo referência, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução deste objeto.

Chapadinha/MA, 01 de Dezembro de 2020.

Vera Lúcia Melo Aguiar
Vera Lúcia Melo Aguiar
Presidente da Câmara

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 23 / 09 / 22

Selly Nascimento Meireles Pinto
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

m
[Handwritten signature]



CNPJ:23.972.224/0001-60
End: Rua Projetada II nº 177 - Alto Fogoso - Chapadinha/MA
CEP:65.500.000

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº 009/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **J ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, CNPJ nº **23.972.224/0001-60**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA PROJETADA 02 Nº 177 LETRA A – ALTO FOGOSO

CIDADE/ESTADO: **CHAPADINHA - MA**

C.E.P.: **65.500-000**

PONTO DE REFERÊNCIA: Á FRENTE TERRENO BALDIO DO LADO DIREITO RESIDÊNCIA E AO LADO ESQUERDO RESIDÊNCIA

TELEFONE: (98)99113-6262

Chapadinha, 23 de Setembro de 2022

José Alexandrino da Cunha
Representante Legal

José Alexandrino da Cunha

CPF nº 948.127.303-25

RG nº 108957999-0

José

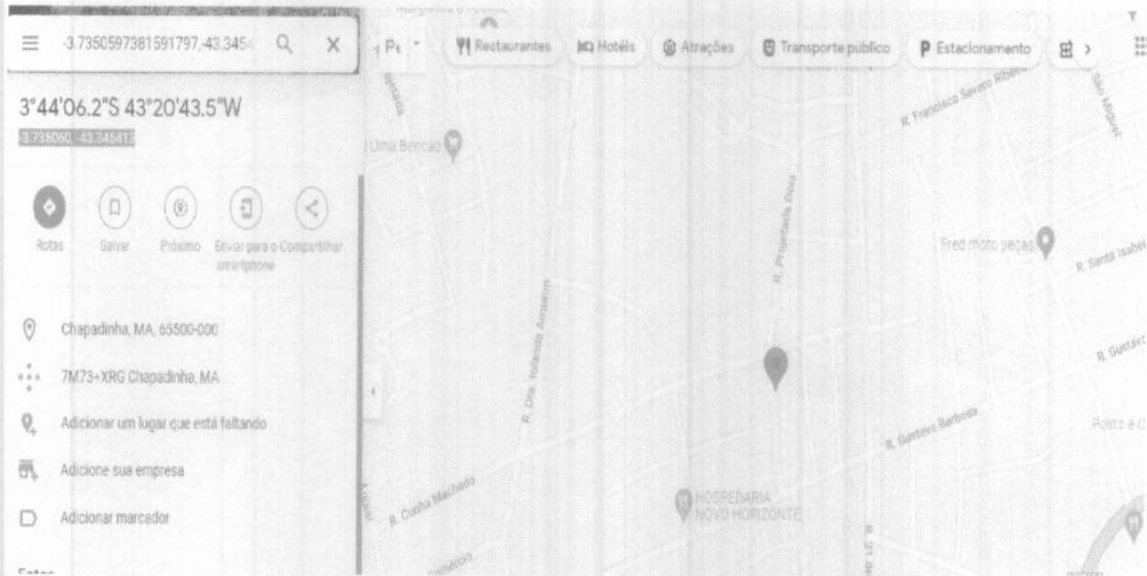
[Signature]

M. Cunha



Fis 180
Proc. Nº 009122
Ass gdd

GEORREFENCIAMENTO: -3.735060, -43.345413



Jose

CNPJ: 23.972.224/0001-60
Rua Projetada II n° 177 - Alto Fogoso - Chapadina/MA
CEP: 65.500.000

[Signature]

m

[Signature]



Fls 181
Proc. Nº 004/22
Ass. [Signature]



[Signature]

[Signature]

[Signature]

CNPJ: 23.972.224/0001-60
Rua Projetada II nº 177 - Alto Fogo - Chapadinha/MA
CEP: 65.500.000

m

[Signature]



Fis 182
Proc. Nº 009/22
Ass. [Signature]



[Signature]

[Signature]

m

[Signature]

CNPJ: 23.972.224/0001-60
Rua Projetada II nº 177 - Alto Fogoso - Chapadinha/MA
CEP: 65.500.000



Fis 183
Proc. Nº 009/2022
Ass. gpd



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CNPJ: 23.972.224/0001-60
Rua Projetada II nº 177 - Alto Fogoso - Chapadinha/MA
CEP: 65.500.000



J ALEXANDRINO DA CUNHA - ME
CNPJ:23.972.224/0001-60
End: Rua Projetada II n] 177 – Alto Fogoso – Chapadinha/MA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A **J ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.972.224/0001-60, sediada na Rua Projetada 2, nº 177, Bairro Alto Fogoso, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **José Alexandrino da Cunha**, portador da Carteira de Identidade nº. 108957999-0 SSP/MA e do CPF nº. 948.127.303-25, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 009/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Chapadinha, 23 de Setembro de 2022

José Alexandrino da Cunha
Representante Legal
José Alexandrino da Cunha
CPF nº 948.127.303-25
RG nº 108957999-0

José

[Signature]

m

[Signature]

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022Fls 185Proc. N° 009/22Ass. [assinatura]

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro o Senhor LUCIANO DE SOUZA GOMES e sua equipe de apoio os senhores: NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA, ALLYNE NUNES COSTA BASTOS e SELLY NASCIMENTO MONTELES para a realização dos atos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. Os trabalhos, foram abertos com o credenciamento dos representantes da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ. N°	NOME REPRESENTANTE
J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME	23.972.224/0001-60	José Alexandrino da Cunha, CPF. n° 948.127.303-25 e R. G. n° 108.957.99-0 SSP/MA

O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou o envelope contendo a proposta de preços. Dando continuidade aos trabalhos foi explicado que as propostas serão examinadas a compatibilidade dos objetos, prazos e condições de prestação dos serviços e colocadas em planilhas para os respectivos lances. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura da proposta apresentada. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de negociação, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados abaixo, foi considerada como proposta válida e valores dentro do praticado no mercado, onde constatou-se que vencedora posteriormente será fornecedora do objeto licitado.

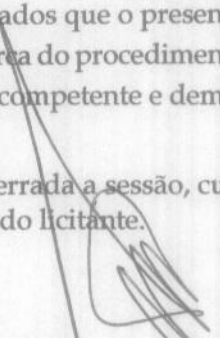
MAPA DE LANCES / NEGOCIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR PROPOSTA R\$	VALOR NEGOCIAÇÃO R\$
01	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12	63.083,33	63.000,00
					60.000,00
					59.500,00
					59.000,00
					58.500,00
					Lance final → 58.000,00




Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em epigrafe, e negociação direta com a licitante, durante o julgamento da proposta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após ter sido rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referidas empresas foram considerada **HABILITADA**. No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O Pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais finais efetuados pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, classificada em 1º lugar para os itens deste processo licitatório. Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico do município para análise e parecer a certa do procedimento até aqui realizado e tomadas as medidas cabíveis e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

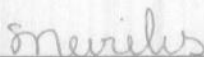


Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Município de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

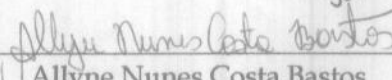
Equipe de Apoio:



Nayra Tacyanna de Araujo
Equipe de Apoio
Município de Chapadina
Nayra Tacyanna de Araujo
Membro CPL

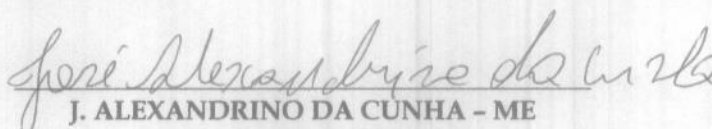


Selly Nascimento Meireles
Equipe de Apoio
Município de Chapadina
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

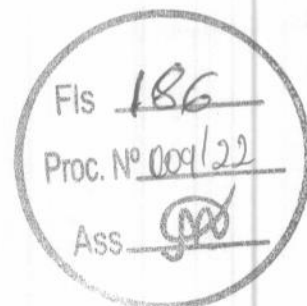


Allyne Nunes Costa Bastos
Equipe de Apoio

Empresas Licitantes:



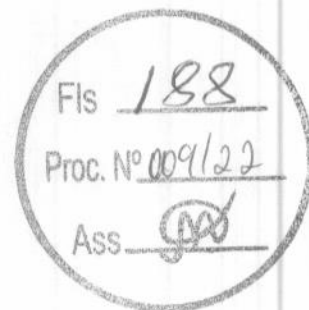
J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME
José Alexandrino da Cunha



Fis 187
Proc. Nº 004/22
Ass. [Signature]



[Handwritten signature]



PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Licitante: J. ALEXANDRINHO DA CUNHA - ME ✓

CNPJ: 23.972.224/0001-60

Telefone: 98-99113-6262

E-mail blogdocunha@outlook.com

Endereço: Rua Projetada II, nº 177 - Bairro Alto Fogoso, Chapadinha/MA

Cidade: Chapadinha, Maranhão, CEP: 65.500-000

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1 /	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus municípios; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12 /	58.000,00 ✓ Cinquenta e oito mil reais	696.000,00 ✓ Seiscentos e noventa e seis mil reais ✓
VALOR TOTAL					696.000,00 ✓



VALOR TOTAL: R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Forma de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Dados Bancários: Banco Bradesco, Ag. 1052, C/C nº 13.180-6

Forma de execução: Conforme Termo de Referência.

Responsável pela assinatura do contrato: (José Alexandrino da Cunha, R.G. nº 108957999-0 SSP/MA e CPF nº 948.127.303-25, Administrador da empresa).

Chapadinha(MA), 26 de Setembro de 2022.

José Alexandrino da Cunha

José Alexandrino da Cunha
RG nº. 108957999-0 SSP/MA
CPF/MF: nº. 948.127.303-25

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/2022-SRP, o Pregoeiro, Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

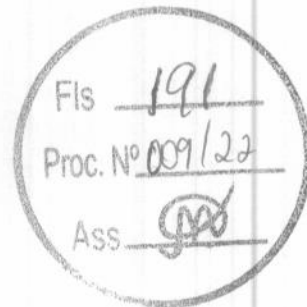
EMPRESA: J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, CNPJ. nº 23.972.224/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12	58.000,00	696.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais).

Chapadina/MA, 26 de Setembro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



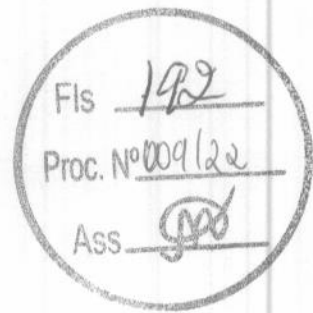
DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 009/2022-SRP na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre o **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho**, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho, 26 de Setembro de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.4987.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL
.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CHAPADINHA-MA. .LEI Nº 8.666/93, LEI N.º
10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº
10.024/2019.

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação” .

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso

constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, verifica-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.

Da definição do objeto e da composição dos custos

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Presencial nº 009/2022 foi composto por solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preços.

2.2.1. Dos recursos orçamentários

Consta dos autos administrativos, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §§, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessarte, depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da contratação.

Do edital e da CPL

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

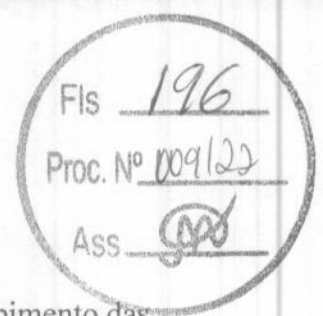
DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à íntegra do edital.

Dessarte, restou atendido o disposto no artigo 21, II e III, § 1º, e § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Do credenciamento e abertura da sessão



Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 26.09.2022, às 08:30 hr, conforme edital.

O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

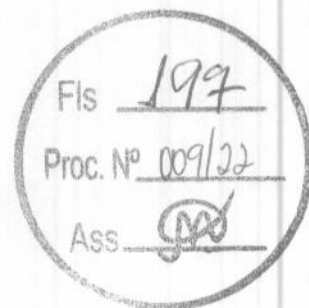
X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da habilitação e declaração do vencedor

A licitante J ALEXANDRINO DA CUNHA –ME , cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para itens específicos, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.



CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico 009/2022, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

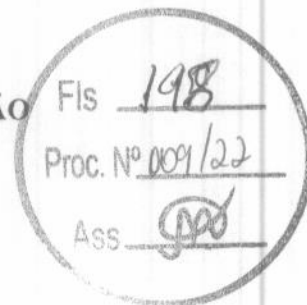
Chapadinhã, 27 de Setembro de 2022.

Karlianne Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

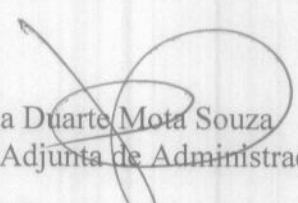


RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 009/2022, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 009/2022 Adjudicada a proponente a empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, CNPJ. nº 23.972.224/0001-60, vencedora desse certame no valor de **R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho-MA, 28 de Setembro de 2022.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, convoca J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, CNPJ. nº 23.972.224/0001-60, representada por Jose Alexandrino da Cunha para assinatura do contrato nº 364/2022, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 29 de Setembro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CONTRATO Nº 364/2022
PROCESSO ADM Nº 4987/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA: J. ALEXANDRINO DA CUNHA – ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.972.224/0001-60, com sede à Rua Projetada, nº 177/A, Bairro Alto Fogoso, CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 009/2022 e sua homologação e adjudicação pelo (a) secretário(a) gestor(a), têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº 4987/2022, referente ao pregão nº 009/2022. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços constantes do Edital, **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho**, do qual a **CONTRATADA** foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2022, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12	58.000,00	696.000,00

2- Os Serviços serão prestados de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão**. O presente contrato vigorará da data da assinatura até 30/09/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fis. 201

Proc. Nº 009/22

Ass. [Assinatura]

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais) de acordo com a proposta de preço, a serem pagos parcelas iguais mensais.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **dos Recursos Orçamentários:**

02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 30/09/2023, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

6.2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

08 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

8.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

[Assinatura]

8.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

8.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

8.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

8.2. DA CONTRATADA

● Caberá à CONTRATADA:

8.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

8.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;



8.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

8.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal de Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão N.º 009/2022 e à proposta da CONTRATADA.

13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Chapadinha, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Chapadinha(MA), 30 de Setembro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
PREFEITURA MUN. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

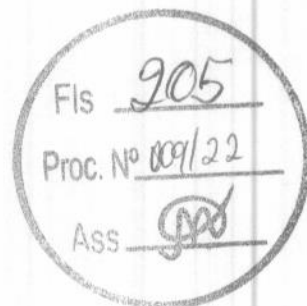
José Alexandrino da Cunha
José Alexandrino da Cunha
Representante legal da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 364/2022 - Processo Administrativo Nº 4987/2022. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.972.224/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho. VALOR TOTAL: R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO 02.19.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO; 24.131.0002.2094.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022.

Chapadinho (MA), 30 de Setembro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 206

Proc. Nº 009/22

Ass. [Assinatura]

TERÇA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2955 – Páginas 02

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 001/2021/TP/016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadilha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadilha torna público para conhecimento dos Interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 009/2022, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 009/2022 Adjudicada a proponente a empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, CNPJ. nº 23.972.224/0001-60, vencedora desse certame no valor de **R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadilha-MA, 28 de Setembro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 364/2022 - Processo Administrativo Nº 4987/2022. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.972.224/0001-60. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadilha**. VALOR TOTAL: **R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022. Chapadilha (MA), 30 de Setembro de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 365/2022 - Processo Administrativo Nº 2869/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **W. SEREJO MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde**. VALOR TOTAL: **R\$ 24.707,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sete reais)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0039.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0039.2067.0000 – Manutenção do Programa de Incentivo a Saúde Bucal; 10.301.0039.2033.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde – PAB; 10.304.00398.2072.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2022. Chapadilha (MA), 03 de Outubro de 2022. **Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 001/2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Landry Costa Lima OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento do SAMU (serviço de autoatendimento móvel de urgência) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadilha**. Data da Assinatura: 27 de Julho de 2022 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 05 (cinco) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93. Dispensa 061/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 05 (cinco) meses

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR** LOCADOR: Landry Costa Lima Chapadilha – MA, 27 de Julho de 2022 **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 366/2022 – P.E. 024/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0272/2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA:

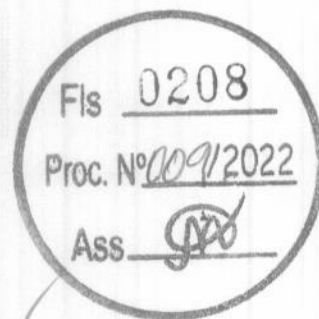
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de Agosto de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4486/2023, que tem por objeto o Aditamento de acréscimo de quantidade e prazo do contrato nº 364/2022 - PP Nº 009/2022/- SRP para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha**

Chapadinha - MA, 07 de Agosto de 2023



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 08 de Agosto de 2023

A Empresa

J A ALEXANDRINO DA CUNHA

Rua Projetada 2, nº 177, Letra A – Alto Fogoso

CEP: 65.500-000 – Chapadinho - MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação de prazo e valor do Contrato n.º 364/2022, Processo N.º 4486.2022, Pregão Presencial n.º 009/2022

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 364/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato de aproximadamente 18%(dezoito por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Chapadinha - MA, 09 de Agosto de 2023

À
Secretaria Municipal de Administração
Chapadinha - MA

At.: **Vania Duarte Mota Souza**
Secretária Adjunta de Administração

Ass.: **Manifestação de interesse na prorrogação de prazo e valor do contrato nº 364/2022**



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 364/2022

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão nº 009/2022-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA
Representante Legal



Chapadina - MA, 10 de Agosto de 2023

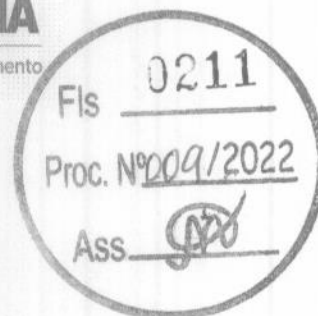
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Administração para formalização de Termo Aditivo de quantidade e prazo ao Contrato nº 364/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para, **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4486/2023

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

A Sr.^a.
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Nesta


Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 364/2022 – para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

Chapadinho – MA, 11 de Agosto de 2023

Contador


Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

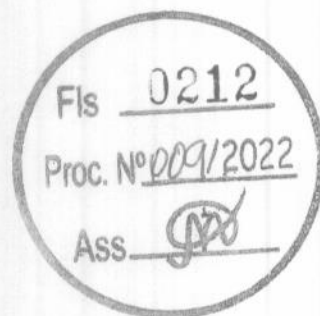


Chapadinho, 15 de Agosto de 2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 364/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade



Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 29 de Setembro de 2023, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 18%(dezoito por cento) do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 57 inciso II

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO**, pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Chapadinho – MA, 17 de Agosto de 2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinho – MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A secretaria municipal de administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivos Contratual nº 364/2022, reconhece e **AUTORIZA** o acréscimo de aproximadamente 18% (dezoito por cento) da quantidade aditamento e prorrogação de prazo, através do **1º Termo Aditivo ao contrato nº 364/2022 – PP: 009/2022**, da empresa **J. ALEXANDRINO DA CUNHA – ME**, CNPJ: 23.972.224/0001-60, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigo 65 inc. II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4987/2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 364/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 364/2022 – para contratação de empresa especializada para, **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

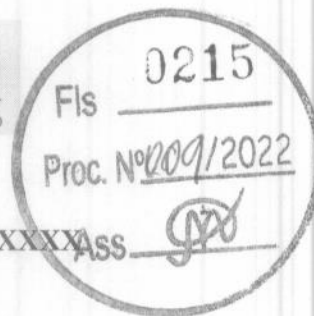
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 17 de Agosto de 2023

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX****Processo Administrativo: xxxxxxxx****Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinho - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº xxxxxxxxxxxx, para o Fornecimento de combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Chapadinho - MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 364/2022 - Pregão Presencial 009/2022 - CPL/PMCH em aproximadamente 18% (dezoito por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a prestação de serviços de , **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXXXX, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 57 inciso II

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

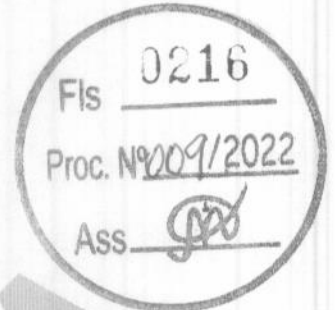
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadina - MA, ____ de ____ de ____



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXX
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____

MINUTA



Parecer

Processo Administrativo nº 4486/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 18%,
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 18% por parte da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha e a licitante J A ALEXANDRINO DA CUNHA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 e CONTRATO 364/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 364/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Administração do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 18% (dezoito) por cento do valor do contrato nº 364/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha, Srª Vânia Duarte Mota Souza através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 18% (dezoito) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 18,00% (dezoito por cento), a fim de se manter a continuidade na contratação de prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 18,00% (dezoito por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (dezoito por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

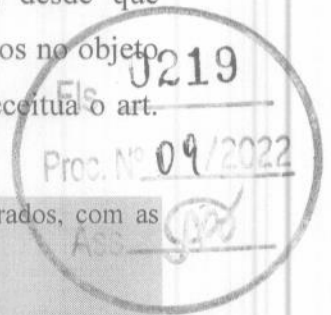
A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 18% (dezoito) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

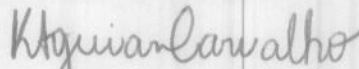
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 364/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinho 18 de agosto de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

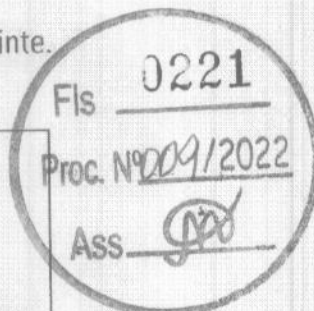


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.




		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.972.224/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2016
NOME EMPRESARIAL J. ALEXANDRINO DA CUNHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AC COMUNICACAO E MIDIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROJETADA 2	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO FOGOSO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 9113-6262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 10:35:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

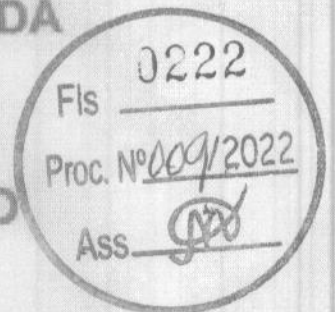
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 094090/23

Data da Certidão: 27/04/2023 10:35:18

CPF/CNPJ 23972224000160 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

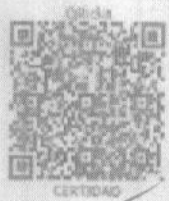


PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



26/06/2023 11:25:03
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4217/2023

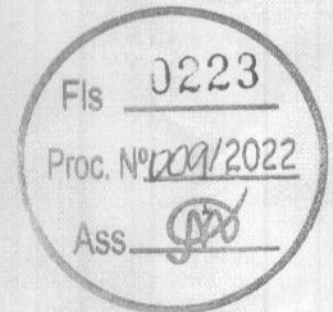
AUTENTICAÇÃO:A40P4aRA5XrytTMohcb02L0m6SAaL3ZW

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 23.972.224/0001-60, situada neste Cidade, RUA PROJETADA 2, 177 LETRA A ALTO FOGOSO, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até 24/09/2023.

João Silvestre Coelho da Silva Junior
CHAPADINHA-MA, 26/06/2023.

Prefeitura Municipal de Chapadinho
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto de Diretora do Departamento
de arrecadação Tributária Municipal



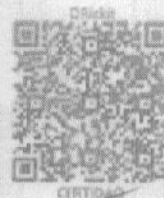


PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

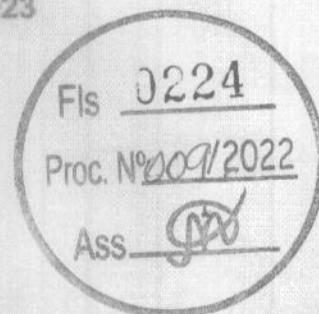
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
85500000



26/06/2023 11:24:35
USUÁRIO:ILMERIO NETO


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4216/2023

AUTENTICAÇÃO:LODAyIZ2UL4fqjCw192fCfxtiq5BzqHL



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J. ALEXANDRINO DA CUNHA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 23.972.224/0001-60, situada nesta Cidade RUA PROJETADA 2, 177 LETRA A ALTO FOGOSO, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

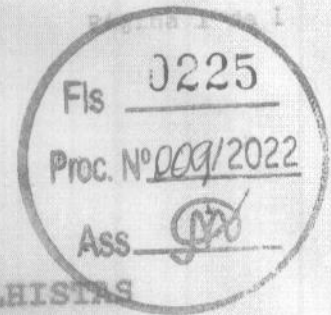
A presente Certidão terá validade até 24/09/2023.


CHAPADINHA-MA, 26/06/2023.

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Junior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. ALEXANDRINO DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.972.224/0001-60

Certidão nº: 17568639/2023

Expedição: 27/04/2023, às 10:36:26

Validade: 24/10/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. ALEXANDRINO DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.972.224/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



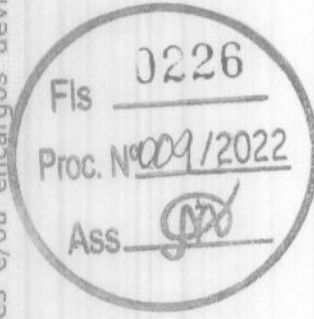
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.972.224/0001-60
Razão Social: J ALEXANDRINO DA CUNHA ME
Endereço: RUA PROJETADA II 177 A / ALTO FOGOSO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023 ✓
Certificação Número: 2023082004042986760847
Informação obtida em 22/08/2023 16:37:38



A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Administração convoca o Sr. JOSÉ ALEXANDRINO DA CUNHA da Empresa, **J ALEXANDRINO DA CUNHA** inscrito no CNPJ: **23.972.224/0001-60**, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 364/2022, cujo objeto consiste no Serviço de **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.**

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 18 de Agosto de 2023

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2022**

Processo Administrativo: 4486/2023 ✓

Apenso ao processo Administrativo: 4987/2022 ✓

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310-Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.972.224/0001-60, com sede à Rua Projetada, nº 177/A, Bairro Alto Fogoso, CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 009/2022 e sua homologação e adjudicação pelo (a) secretário(a) gestor(a), têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 364/2022 - Pregão Presencial 009/2022/- CPL/PMCH em aproximadamente 18%(dezoito por cento) do quantitativo inicialmente previsto, **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho.**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês ✓	12 ✓	68.440,00 ✓	821.280,00 ✓
	TOTAL				821.280,00 ✓

VALOR GLOBAL: R\$ 821.280,00(oitocentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais)**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**



Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12(doze) meses ao contrato nº 364/2022

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 821.280,00**(oitocentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais) correspondente a aproximadamente 18% (dezoito por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 57 inciso II

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2023 Atividade

02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadina - MA, 18 de Agosto de 2023

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Vania Duarte Mota Souza

CONTRATANTE

JOSE ALEXANDRINO DA CUNHA

Representante legal da empresa

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: Montanhol Sousa Santana
Cpf: 077.969.133-46

Nome: Joséildo Zidanne Barros
Cpf: 618.353.323-82





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e J ALEXANDRINO DA CUNHA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha. DATA DE ASSINATURA, 18 de Agosto de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze)meses BASE LEGAL Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 57 inciso II PP: 009/2022 ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 18% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....

VALOR: 821.280,00(oitocentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais) **CONTRATANTE:** Secretaria Adjunta de Administração Representada pela Srª Vania Duarte Mota Sousa
CONTRATADA: J A ALEXANDRINO DA CUNHA, Representada pelo Sr. José Alexandrino da Cunha, Chapadinha – MA, 18 de Agosto de 2023/ Vania Duarte Mota Sousa, Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3177 – PÁGINAS: 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-SRP
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP
PORTARIA DE Nº 86/2023
PORTARIA DE Nº 87/2023
PORTARIA Nº88/2023

Prefeitura Municipal de CHAPADINHA. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Demais informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Chapadinha, 22 de Agosto de 2023. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 026/2023-SRP. Processo nº 4325/2023-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha"; Abertura: 08/09/2023 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Base Legal: Medida Provisória nº 1167/2023, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. também através do SINC_CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Chapadinha/MA, 22/08/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e J ALEXANDRINO DA CUNHA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha. DATA DE ASSINATURA, 18 de Agosto de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze)meses BASE LEGAL Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 57 inciso II PE: 009/2022 ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 18% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PP
VALOR: 821.280,00(oitocentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais)
CONTRATANTE: Secretaria Adjunta de Administração Representada pela Srª Vania Duarte Mota Sousa CONTRATADA: J A ALEXANDRINO DA CUNHA, Representada pelo Sr. José Alexandrino da Cunha, Chapadinha – MA, 18 de Agosto de 2023. Vania Duarte Mota Sousa, Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 4054/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL/PMCH, PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2023, aberta através do Processo Administrativo Nº 4326/2023, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda a partir das 09:00 horas do dia 12 de Setembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 024/2023-SRP Adjudicada a proponente a empresa:

Item: 0001

Descrição: Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.

Quantidade: 160.000

Unidade de Fornecimento: Litro

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA -- CNPJ: 06.117.709/0001-58